



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90090/2025

(Processo Administrativo nº 23038.002976/2025-51)

CONTRATANTE (UASG)

154003 - COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

OBJETO

Contratação de subSCRIções de solução de tecnologia da informação e comunicação e de serviços especializados de suporte técnico, migração e capacitação técnica para plataforma de gerenciamento e orquestração de contêineres baseada em Kubernetes, visando à sustentação e evolução contínua do ambiente atualmente utilizado pela Fundação CAPES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.067.377,06 (quatro milhões, sessenta e sete mil trezentos e setenta e sete reais e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/11/2025 às 10H30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] [global]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Torna-se público que a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível -Superior - CAPES, por meio da Coordenação de Licitações e Contratos - CLIC, sediada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, 1º andar, Brasília-DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de subSCRIções de solução de tecnologia da informação e comunicação e de serviços especializados de suporte técnico, migração e capacitação técnica para plataforma de gerenciamento e orquestração de contêineres baseada em Kubernetes, visando à sustentação e evolução contínua do ambiente atualmente utilizado pela Fundação CAPES, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em grupo único, formados por 4 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, *para as sociedades cooperativas—mencionadas* no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- ### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos

seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário, total do item;*

4.1.2. *Fabricante.*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

5.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

5.19.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

5.19.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

5.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

5.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.19.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

5.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.19.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.19.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.19.1.3 caso esse direito não seja exercido.

5.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de

dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. *Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:*

5.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Para os itens acerca de contratação de serviços de desenvolvimento, sustentação e manutenção de software será(ão) adotado(s) o(s) seguinte(s) patamar(es) de preço para presunção de inexequibilidade:

6.9.1. Item 1 – Preço: R\$ 965.496,00

6.9.2. Item 2 – Preço: R\$ 832.211,82

6.9.3. Item 3 – Preço: R\$ 205.955,24

6.9.4. Item 4 - Preço: R\$ 30.025,46

6.9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de

habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por publicação de órgão de imprensa oficial, e inclusive expedido via internet

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado cgsii@capes.gov.br dti@capes.gov.br, ou pelos telefones 61 2022-6100 / 61 2022-6103, conforme regras do item 4.40 do Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de

2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/sei>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 12.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo

máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail - licitacao@capes.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, seção Protocolo, Brasília-DF.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP) e endereço eletrônico.

- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.12. ENCARTE I - Termo de Referência;
 - 11.13. Anexo I do TR- Modelo da Ordem de Serviços;
 - 11.14. Anexo II - Modelo de Termo de Ciência;
 - 11.15. Anexo III - Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;
 - 11.16. Anexo IV - Modelo de Termo de Recebimento Provisório;
 - 11.17. Anexo V - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
 - 11.17.1. ENCARTE II – Estudo Técnico Preliminar;
 - 11.17.2. Apêndice I - Especificação Técnica da Solução;
 - 11.17.3. Apêndice II - NT Metodologia da Pesquisa de Preços ;
 - 11.17.4. ENCARTE III – Mapa de Gerenciamento de Riscos;
 - 11.17.5. Contrato Minuta - Serviços - TIC - Lei 14.133 2706851.
-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Governo Digital

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Josijuan Abreu Bacurau**, Coordenador(a) de Licitações e Contratos, em 23/10/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2706850** e o código CRC **EFE8C317**.

MEC-FUCAPES-FUND.COORD.DE AP.NIV.SUPERIOR/DF

Termo de Referência 59/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
59/2025	154003-MEC-FUCAPES-FUND.COORD.DE AP.NIV.SUPERIOR /DF	EDUARDO FERREIRA GARCIA	20/10/2025 14:33 (v 1.2)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	90/2025	23038.002976/2025-51

1. Condições gerais da contratação

1.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de subscrições e serviços especializados de suporte técnico, migração e capacitação técnica para plataforma de gerenciamento e orquestração de contêineres baseada em Kubernetes, visando à sustentação e evolução contínua do ambiente atualmente utilizado pela Fundação Capes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Subscrição para o gerenciamento e orquestração de contêineres, contemplando a implantação, migração e suporte técnico, pelo período de 36 meses	27502	unidade	48	40.229,00	1.930.992,00
2	Serviços de Gerenciamento Operacional	27014	mensal	36	46.233,99	1.664.423,64
3	Serviços de Migração para a nova Plataforma.	27081	unidade	01	411.910,49	411.910,49
4	Capacitação Técnica.	3840	unidade	01	60.050,93	60.050,93

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que apresenta, independentemente de sua complexidade, “padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 O template do presente Termo de Referência foi baseado no modelo disponibilizado pela Advocacia-Geral da União (AGU) no site <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/bens-e-servicos-de-tic>, atualizado no mês de maio de 2023, sendo indicado para os processos que visem à CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS de Tecnologia da Informação e Comunicação instruídos à luz da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

2. Descrição da solução

2.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A solução de TIC consiste no fornecimento de subscrições e serviços especializados de suporte técnico, migração e capacitação técnica para plataforma de gerenciamento e orquestração de contêineres baseada em Kubernetes.

2.3 A proposta em tela trata-se de uma nova solução, completa, contando com software novo, em linha de comercialização e atualizações contínuas e com garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

2.4 As especificações técnicas da solução encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, ANEXO I-Requisitos e Especificações Técnicas da Solução, deste Termo de Referência.

2.5 Registra-se que o objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD/ME nº 94/2022:

Art. 3º Não poderão ser objeto de contratação:

I - mais de uma solução de TIC em um único contrato, devendo o órgão ou entidade observar o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12;

II - os serviços dispostos no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, inclusive a gestão de processos de TIC e a gestão de segurança da informação.

Parágrafo único. O apoio técnico aos processos de gestão, de planejamento e de avaliação da qualidade das soluções de TIC poderá ser objeto de contratação, desde que sob supervisão exclusiva de servidores do órgão ou entidade.

Art. 4º Nos casos em que a avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC seja objeto de contratação, a contratada que provê a solução de TIC não poderá ser a mesma que a avalia, mensura ou apoia a fiscalização.

Parágrafo único. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato, conforme dispõe o art. 26, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1 Conforme o DFD (SEI nº 2575495), para cumprir sua missão institucional, a CAPES depende de soluções de tecnologia da informação e atualmente, a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) mantém aproximadamente 233 aplicações, buscando aprimorá-las continuamente em termos de funcionalidades, desempenho, disponibilidade e segurança, de modo a proporcionar melhores condições aos usuários das áreas finalísticas e, consequentemente, aprimorar os serviços prestados pela Fundação.

3.2 Uma das principais iniciativas em andamento para a modernização dessas aplicações é a iniciativa de renovação ou aquisição de uma plataforma tecnológica para gerenciamento e orquestração de contêineres kubernetes mais moderna e com suporte técnico vigente, permitindo que os times de desenvolvimento e infraestrutura de TIC atuem de maneira mais ágil e eficiente.

3.3 Nesse contexto, foi adotada no ano de 2020 a plataforma Red Hat OpenShift Container Platform, com base em análises e estudos apresentados no Termo de Referência (SEI nº 1132504) e no Estudo Técnico (SEI nº 1132501), documentos que embasaram a aquisição da solução vigente, conforme registrado no Edital 4/2020 (SEI nº 1144182).

3.4 Em alinhamento com essa estratégia, a Coordenação-Geral de Sistemas de Informação e Dados (CGSID) liderou o processo de migração das aplicações para a plataforma OpenShift. Desde 2020, 72 aplicações já foram migradas, e, segundo a CGSID, outras 40 aplicações estão previstas para migração no período de 2025 a 2026. Esse processo ocorre em parceria com a Coordenação-Geral de Suporte e Infraestrutura de TI (CGSII) e depende da capacidade das equipes de desenvolvimento, que, além de atender às demandas de negócio, executam os ajustes necessários para a transição tecnológica.

3.5 Diante desse cenário, faz-se necessária a manutenção e suporte dos serviços de Gerenciamento de Contêineres, garantindo a continuidade operacional das aplicações já migradas e suportando o crescimento projetado da plataforma. Essa medida visa assegurar a escalabilidade, confiabilidade e eficiência do ambiente tecnológico da CAPES, alinhando-se às necessidades institucionais e ao aprimoramento contínuo dos serviços de TIC.

3.6 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

3.6.1. ID PCA no PNCP: 00889834000108-0-000090/2025;

3.6.2. Data de publicação no PNCP: 04/06/2025;

3.6.3. Id do item no PCA: 122, 123, 124 e 125;

3.6.4. Classe/Grupo: 182, 164, 929, 112;

3.6.5. Identificador da Futura Contratação: 154003-90/2025.

3.7 O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2025-2028 da Fundação Capes, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTOS AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
PEI Capes 2024-2027	OE09. Intensificar o desenvolvimento de soluções de TIC integradas, interoperáveis e inovadoras.
Governo Digital OB 9	Elevar a maturidade e a resiliência dos órgãos e das entidades em termos de privacidade e segurança da informação.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2025-2028			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
OKR 10 /2025	Realizar contratações de soluções de TIC para promover a eficiência operacional e impulsionar a inovação tecnológica na CAPES.	RC 10.2	-Melhorar a infraestrutura de TIC e a segurança da informação na CAPES por meio da realização de, no mínimo, 5 novas contratações previstas no ANEXO 7 - Ações de Contratação de TIC, até dezembro de 2025. -AE10.2.21 Adquirir Orquestrador de Containers.

3.8. Por não se tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação não será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio:

4.1 A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1 A necessidade atual, é uma continuidade do ciclo de contratação anterior, realizado no ano de 2019, em que teve início com o emprego de melhorias no processo de desenvolvimento e manutenção de software, utilizando equipes de especialistas da DTI que conhecem do negócio de cada Diretoria da Fundação Capes, desde o levantamento de requisitos, bem como envolvendo os reais usuários dos sistemas no teste e na homologação das soluções entregues, garantindo a execução deste processo, independente da urgência na entrega da solução, visando aumentar a qualidade dos softwares desenvolvidos pela DTI.

4.1.2 Destaca-se, que a definição acerca da adoção de uma arquitetura baseada nos conceitos de DevOps e o uso de Containers como estratégia na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES foi uma iniciativa acertada e que o uso da plataforma atual, juntamente com os processos integrados estão em pleno processo de expansão.

4.1.3 Dentre as necessidades atuais, destacam-se:

- Entregar soluções de TIC alinhadas às necessidades de negócio da Fundação;
- Suportar programas e políticas da Fundação por meio de soluções e serviços de TIC;
- Prover capacidade da infraestrutura de TIC alinhado às demandas do negócio;
- Garantir a disponibilidade dos sistemas e serviços prestados pela Fundação;
- Aprimorar a qualidade e a percepção de entrega de valor dos serviços de TIC.

Requisitos de Capacitação

4.2 Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo 20 (vinte) horas de duração.

4.3 Todo o detalhamento sobre o serviço de transferência de conhecimentos está disponível por meio do ANEXO I - Requisitos e Especificações Técnicas da Solução, do Estudo Técnico Preliminar.

Requisitos Legais

4.4 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), ~~Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019~~, e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.5 Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas /evolutivas) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

4.6 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico, com atendimento imediato em caso de falha no comportamento da solução, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, ANEXO I - Requisitos e Especificações Técnicas da Solução, anexo deste Termo de Referência.

Requisitos Temporais

4.7 Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.7.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.8 Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.9 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e Instrução Normativa nº 1, de 27 de maio de 2020, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal, bem como ao Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação.

4.10 A CONTRATADA deverá atender ao disposto no art. 18, V, "a" e "b" da IN-SGD 94/2022 (entrega dos termos de Compromisso e de Ciência) no prazo estabelecido no presente Termo de Referência.

4.11 A CONTRATADA e seus profissionais envolvidos na solução deverão seguir os seguintes procedimentos e premissas de segurança envolvidos na prestação dos serviços:

- Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Fundação ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos pela Fundação;
- Manter sigilo de todas as informações a que tiveram acesso inclusive após o término da vigência contratual ou eventual rescisão.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.12 Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.12.1 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;

4.12.2 Todas as licenças, os manuais e os materiais utilizados nos treinamentos deverão ser fornecidos em meio digital para download, vedado o fornecimento de mídias físicas;

4.12.3 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Fundação;

4.12.4 A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus profissionais e prepostos não manterão qualquer vínculo empregatício com a CAPES;

4.12.5 Quando necessário, durante a execução de atividades no ambiente da Contratante, os funcionários da empresa fornecedora deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, disciplina e zelo com o patrimônio público. Deverão ainda portar identificação pessoal, de acordo com as normas internas da Fundação Capes;

4.12.6 A Contratada fica responsável pela destinação segura, dentro das normas ambientais, de componentes substituídos ou resíduos descartados no processo de manutenção dos equipamentos;

4.12.7 Conformidade com costumes, idiomas e ao meio ambiente, dentre outros, observando-se, inclusive, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.13 Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.14 A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.15 Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.15.1 Os softwares a serem fornecidos deverão estar em total conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, ANEXO I- Requisitos e Especificações Técnicas da Solução, anexo deste Termo de Referência.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.16 A Contratada deverá realizar a reunião inicial com a equipe técnica da Contratante e elaborar um planejamento detalhado da instalação e atualização da solução, contendo as etapas, modelos, arquiteturas, funcionalidades e configurações da solução que serão implantadas durante a execução do serviço.

4.17 A Contratante poderá solicitar a reformulação do plano e sugerir inclusões, exclusões e/ou alterações em seu conteúdo.

4.18 Os serviços deverão observar os requisitos de projeto, de implementação e migração e deverão atender, integralmente, aos requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, **ANEXO I - Requisitos e Especificações Técnicas da Solução**, anexo deste Termo de Referência.

Requisitos de Implantação

4.19 A Contratada deverá realizar reunião inicial (kick-off) com a equipe técnica da Contratante, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, com o objetivo de alinhar as expectativas, esclarecer dúvidas técnicas, apresentar a metodologia de trabalho e validar o escopo da implantação.

4.20 A partir desse alinhamento, caberá à Contratada a elaboração de um planejamento técnico detalhado da instalação, configuração, atualização (se aplicável) e ativação da solução, contemplando no mínimo:

1. Etapas e cronograma de execução;
2. Arquitetura da solução a ser implementada;
3. Modelos de instalação e parametrização;
4. Funcionalidades a serem ativadas e integradas;
5. Configurações iniciais e ajustes de segurança;
6. Recursos mínimos de infraestrutura necessários;
7. Estratégia de testes e validação das entregas.

4.21 O planejamento deverá ser submetido à validação da equipe técnica da Contratante e servirá como base para o acompanhamento da execução dos serviços, sendo obrigatória a sua aprovação formal antes do início das atividades de implantação.

4.22 A Contratada deverá ainda registrar o andamento das etapas, manter comunicação contínua com a Contratante, documentar tecnicamente as ações executadas e fornecer relatórios técnicos parciais e final, conforme modelos acordados na fase inicial do projeto.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.23 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.24 As subscrições devem incluir serviços de suporte técnico por um período de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.

4.25 Para as subscrições, a Contratada deverá disponibilizar canais de acesso de suporte técnico do fabricante, em regime 24x7 (todos os dias da semana, durante 24 horas), através de número de telefone e/ou Internet, para abertura de chamados objetivando a resolução de problemas técnicos e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares.

4.26 Deve ser permitido acesso ao repositório de software da desenvolvedora, podendo ser (Suse, Red Hat ou outra), considerando a arquitetura de hardware x86, em suas plataformas de 32 e 64 bits.

4.27 Deve ser permitido acesso à base de conhecimentos da Desenvolvedora por meio de portal na Internet.

4.28 Todos os chamados, independentemente de sua criticidade, deverão ser abertos (no fabricante) em um único número telefônico e/ou endereço web e/ou endereço de e-mail, cada chamado técnico deverá receber um número único de identificação por parte da fabricante, e deverá registrar ao menos as seguintes informações:

- Data e hora da abertura do chamado;
- Responsável pelo chamado no fabricante;
- Descrição do problema;
- Histórico de atendimento;
- Data e hora do encerramento.

Requisitos de Experiência Profissional

4.29 Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia e gerenciamento operacional deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.30 Caberá à Contratada manter profissionais capacitados para desenvolver as atividades pertinentes para a plena execução do contrato, sendo-lhe exigível, no mínimo, profissionais com experiência comprovada e certificação compatível com o nível de serviço a ser desenvolvido.

4.31 A Fundação Capes poderá, a qualquer tempo, desde que devidamente motivado, solicitar à prestadora a substituição dos consultores alocados no projeto. Nestes casos, a prestadora deverá, em um prazo máximo de 10 dias corridos, proceder a substituição. Caso contrário irá incorrer no não atendimento dos perfis alocados.

4.32 Antes do início de cada demanda, a prestadora deverá encaminhar a Fundação documentação que comprove a formação e experiência exigida. A comprovação deverá ser feita por meio de currículo, atestados de conclusão e certificações. A Fundação poderá, a qualquer momento, realizar diligência acerca da documentação apresentada dos consultores, com o fim de verificar a veracidade das informações.

4.33 Eventualmente, a Fundação poderá realizar entrevistas técnicas junto aos consultores da prestadora, visando aferir os conhecimentos e competências dos consultores.

Requisitos de Formação da Equipe

4.34 Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

4.34.1 Pelo menos um dos profissionais envolvidos com experiência comprovada em ambiente de missão crítica com as tecnologias objeto deste termo de referência, incluindo o projeto, desenho de arquitetura, implantação, instalação e configuração da solução de orquestração;

4.34.2 O(s) profissional(is) responsáveis pela prestação dos serviços deverão possuir certificação emitida pelo fabricante da solução, com nível Especialista ou superior ou equivalente, sendo essa uma exigência essencial para assegurar a qualificação técnica necessária à execução das atividades;

4.34.3 Todas as certificações deverão estar válidas e emitidas pelo fabricante;

4.34.4 A CONTRATADA deverá apresentar no início da execução dos serviços, todas as documentações comprobatórias de atendimento aos requisitos acima.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.35 A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.36 A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.37 O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana de maneira eletrônica.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.38 O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade, sob o ponto de vista da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, com a finalidade de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações e a privacidade dos dados.

4.39 Além disso, a CONTRATADA deve adotar e se responsabilizar por medidas efetivas quanto ao seguinte:

4.39.1 Evitar vazamento de dados e fraudes digitais nos ambientes gerenciados sob sua responsabilidade técnica;

4.39.2 Garantir a rastreabilidade das ações realizadas nos ambientes gerenciados sob sua responsabilidade técnica, mantendo trilha(s) de auditoria de segurança da informação;

4.39.3 Assegurar e responsabilizar-se pela continuidade do negócio implementado pelos ambientes gerenciados sob sua responsabilidade técnica;

4.39.4 Assegurar o adequado tratamento de dados pessoais e informações classificadas dos quais venha a ter conhecimento ou manusear em razão da execução do objeto do contrato, nos termos da Lei Federal nº 13.709 /2018 e em aderência aos requisitos de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE;

4.39.5 Assegurar a gestão e o tratamento de incidentes de forma sistematizada, em estrita harmonia aos requisitos vigentes no ambiente do CONTRATANTE; e

4.39.6 Aceitar, viabilizar e executar auditoria de Segurança da Informação visando a apurar falhas e/ou atestar a conformidade dos serviços prestados com os requisitos contratados.

Vistoria

4.40 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas.

4.41 O agendamento deverá ser previamente efetuado nos telefones de contatos da CAPES, quando deverão ser prestadas informações de contato da empresa e de seu representante indicado para realização da vistoria. O Endereço e telefones para agendamento de vistoria:

Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes

Diretoria de Tecnologia da Informação- DTI, Sobreloja

Telefones: 61- 2022-6100 ou 61-2022-6103

4.42 Não serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.43 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.44 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.45 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Outros Requisitos Aplicáveis

Do Tratamento de Dados Pessoais

4.46 A participação no licitatório importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação na licitação e para contratação, para tratamento pela Fundação Capes, na forma da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), seja o titular pessoa física direta ou indiretamente relacionada a licitante, inclusive sócios, empregados contratados e/ou terceirizados, quando for o caso.

4.47 As LICITANTES estão cientes de que esta Administração - controladora dos dados – sempre que possível tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizará o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

4.48 A Fundação Capes fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

4.49 Caberá às licitantes e a Fundação Capes proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

4.49.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste TR, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018;

4.49.2 O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado;

4.49.3 A Fundação Capes poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste TR;

4.49.4 Os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido;

4.49.5 O Titular tem direito a obter desta Administração a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição formal, conforme art. 18 da LGPD;

4.49.6 A Fundação Capes responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

4.49.7 Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, a Fundação Capes comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Sustentabilidade

4.50 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.50.1 A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber;

4.50.2 É dever da CONTRATADA observar entre outros: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.50.3 A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel. Além disso, as configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.51 Não se aplica para a presente contratação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.52 Não se aplica para a presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.53 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.54 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.55 Devido ao alto grau de complexidade inerente a interoperabilidade da solução e à necessidade de tratamento de informações sensíveis e manutenção de sistemas críticos da Fundação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, garantindo um maior controle fiscalizatório por parte da Administração, visando reduzir os riscos de indisponibilidade e possíveis vazamentos de informações.

Da verificação de amostra do objeto

4.56 É dispensável a verificação de amostra do objeto para averiguar se a Solução de TIC apresentada pela Contratada detém os requisitos mínimos necessários para realização dos serviços a serem contratados, de acordo com as funcionalidades e critérios descritos no Anexo I, deste Termo de Referência.

Garantia da Contratação

4.57 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme regras previstas no contrato.

4.58 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.59 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.60 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.61 A proposta da licitante deverá conter a especificação clara e completa dos produtos ofertados, obedecida a mesma ordem constante neste TR e seus anexos, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços ofertados devem incluir também todos os insumos necessários, mão de obra, impostos e taxas e todas as leis sociais incidentes na execução dos serviços.

4.62 Não serão aceitas propostas contendo cópia das exigências deste TR no lugar da especificação de forma clara e inequívoca dos produtos ofertados.

4.63 A proposta deverá apresentar obrigatoriamente o nome das subscrições ofertadas, além de: versão, nome do fabricante/desenvolvedor (nome comercial da empresa). Contato do fabricante (telefone e e-mail).

4.64 A proposta deve também conter a tabela detalhada do escopo de fornecimento, constituída de códigos, descrições, quantidades de cada item que componente que forma cada item do escopo desta contratação.

4.65 A licitante vencedora deverá apresentar planilha de preços, discriminando os valores (unitário e total) dos produtos e serviços.

4.66 Cada produto e/ou serviço deverá estar discriminado em itens separados na proposta de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço de forma individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras- NTB, de acordo com o art. 26 da Lei nº 14.133 de 2021.

5. Papéis e responsabilidades

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2 encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3 receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4 aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5 liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6 comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7 definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8 prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2 São obrigações do CONTRATADO

- 5.2.1 indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2 atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3 reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4 propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6 quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7 quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8 ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9 fazer a transição contratual, quando for o caso;

6. Modelo de execução do contrato

Condições de execução

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 O prazo de fornecimento das subscrições e instalação da solução é de 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Serviços Fornecimento de Bens (OFS), em remessa única e/ou conforme consumo do registro de preços, de acordo com a tabela abaixo:

Etapa	Descrição	Marco Inicial	Prazo Final	Responsável
E1	Assinatura do Contrato, a partir da data de Convocação.	P0	P1= P0 + 5d	Capes/ Contratada
E2	Reunião Inicial de Alinhamento e Assinatura da OFB.	P1	P2= P1 + 5d	Capes/ Contratada
E3	Entrega das subscrições e Instalação da solução.	P2	P3= P2 + 20d	Capes/ Contratada

E4	Repasso de Conhecimento.	P3	P4= P3 + 5d	Capes/ Contratada
E5	Implementação da Solução.	P4	P5= P3 + 10d	Contratada
E6	Período de Testes e Validação.	P5	P6= P5 + 10d	Capes/ Contratada
E7	Migração das Máquinas Virtuais.	P6	P7= P6 + 30d	Capes/ Contratada
E8	Documentação e finalização/aceite.	P7	P8= P7 + 5d	Capes/ Contratada

6.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3 Após a assinatura do contrato o CONTRATANTE agendará dia e hora para a reunião inicial, nos termos da Art. 31 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

6.1.2 O Contratado deverá fornecer as subscrições e demais serviços com as mesmas configurações e quantidades definidas na OS.

6.1.3 O recebimento provisório e definitivo dos serviços é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Local da prestação dos serviços

6.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes

Diretoria de Tecnologia da Informação- DTI, Sobreloja

Telefones: 61- 2022-6100 ou 61-2022-6103

Coordenação Geral de Infraestrutura de Informática-CGSII.

Materiais a serem disponibilizados

6.3 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os recursos humanos ou materiais necessários, seja na instalação, implantação, nos serviços de migração das bases da solução e na execução dos serviços de gerenciamento operacional.

Especificação da garantia do serviço

6.4 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Formas de transferência de conhecimento

6.5 A transferência de conhecimentos deverá ser realizada observando-se o que segue no Estudo Técnico Preliminar, **ANEXO I - Requisitos e Especificações Técnicas da Solução**.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6 A Contratada deverá prestar todas as informações e todo o apoio técnico necessário à transição e à finalização contratual, sempre que solicitado pela Contratante.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.7 Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no decorrer deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.8 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 6.8.1 Ordem de Serviço;
- 6.8.2 Ata de Reunião;
- 6.8.3 Ofício;
- 6.8.4 Sistema de abertura de chamados;
- 6.8.5 E-mails e cartas.

Formas de Pagamento

6.9 Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.10 O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.11 O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos Anexos II e III.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

6.12 Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação.

6.13 Os NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (ou NÍVEIS DE SERVIÇO) definem critérios objetivos e mensuráveis cuja finalidade é aferir e avaliar os resultados dos serviços contratados e o desempenho da CONTRATADA, conforme apresentado mais adiante. Neles encontram-se definidos:

- a maneira pela qual estes fatores serão avaliados;
- o nível mínimo aceitável;
- e os descontos a serem aplicados na fatura, quando o serviço prestado não alcançar o nível esperado.

6.14 Os NÍVEIS DE SERVIÇOS devem ser considerados e entendidos pela CONTRATADA como um compromisso e comprometimento de qualidade que está assumindo para a prestação dos serviços e fornecimento dos bens.

6.15 Portanto, no decorrer da execução contratual a CONTRATADA deverá monitorar continuamente seus indicadores, zelando pela qualidade dos serviços e pela efetiva entrega de resultados.

6.16 Na medição dos valores para faturamento será apurado o afastamento dos indicadores de medição de resultado em relação às metas estabelecidas. Nos casos em que o afastamento apontar o desempenho abaixo da meta exigida será calculado o valor do ajuste (desconto/glosa) a ser aplicado sobre o faturamento – de acordo com os critérios fixados para cada INDICADOR. Não há previsão de pagamentos adicionais para superação de metas.

6.17 Eventualmente poderão existir impedimentos técnicos para o atendimento dos prazos previamente estabelecidos para uma demanda ou indicador. Nesses casos, a CONTRATADA deverá notificar formalmente o CONTRATANTE – ficando a critério exclusivo deste último avaliar os impedimentos, assim como acatar ou rejeitar as justificativas apresentadas.

6.18 Os indicadores estão disponíveis no **Estudo Técnico Preliminar, ANEXO I- Requisitos e Especificações Técnicas da Solução**.

Indicadores de Qualidade

6.19 Esta contratação estabelecerá Indicadores de Qualidade com o objetivo de assegurar que os serviços sejam executados em conformidade com os padrões técnicos, exigências contratuais e boas práticas de mercado.

6.20 Tais indicadores visam mensurar a qualidade técnica das entregas, por meio da verificação de ocorrências de não conformidade nos serviços prestados, sejam elas relacionadas à documentação técnica, configurações incorretas, falhas de aderência aos requisitos previamente definidos, ou descumprimento das metodologias acordadas.

6.21 Os Indicadores de Qualidade permitirão à Administração monitorar de forma mais ampla e eficaz o desempenho da Contratada, estendendo o controle para além do cumprimento de prazos e disponibilidade, considerando também:

- Conformidade das entregas técnicas com os requisitos do Termo de Referência;
- Aderência às arquiteturas e boas práticas definidas;
- Qualidade da documentação entregue;
- Grau de retrabalho necessário por falhas atribuídas à Contratada;
- Conformidade dos ambientes implantados com as especificações aprovadas.

6.22 A persistência de não conformidades poderá ensejar advertências, glosas parciais, aplicação de penalidades contratuais ou, em casos mais graves, a rescisão contratual, conforme previsto na legislação vigente e nos termos deste instrumento.

6.23 Esses indicadores reforçam o compromisso com a qualidade, a governança dos serviços e a vantajosidade da contratação, sendo fundamentais para garantir que os objetivos estratégicos da implantação sejam plenamente atingidos. Os indicadores estão disponíveis no **Estudo Técnico Preliminar, item 8 do ANEXO I - Requisitos e Especificações Técnicas da Solução**.

Prazos para Atendimento de Suporte Técnico em Garantia

6.24 Para fins de parametrização dos atendimentos, o serviço de suporte técnico em garantia deverá observar os indicadores estão disponíveis no **Estudo Técnico Preliminar, ANEXO I - Requisitos e Especificações Técnicas da Solução**, anexo deste TR.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6 Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.7 Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.8 A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.8.1 A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.8.1.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.8.1.2 Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.8.1.3 esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.8.1.4 A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.8.1.5 Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto/solução ofertados possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.10 O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.10.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.10.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.10.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.10.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.10.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.11 O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.12 O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de medição e pagamento

7.19 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme tabela abaixo:

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a 99 (noventa e nove) %.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Por entrega/Item e Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>IAP = 100 * ($\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr}$)</p> <p>Onde:</p> <p>IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço;</p> <p>ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência;</p> <p>ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</p>
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>IAP >= 99%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>IAP >= 98% e < 96%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>IAP >= 95% e < 91%: 15% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p>

7.20 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.20.1 não produzir os resultados acordados;
- 7.20.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.20.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.21 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.22 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 7.22.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.23 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.24 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.25 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.26 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 7.26.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.27 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.28 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.29 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.30 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.31 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.32 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.32.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.32.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.32.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.32.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.32.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.33 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.34 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.35 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimento de Teste de Inspeção

7.36 Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

a) O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las;

b) Quando não listados nesse Termo de Referência e/ou em seus Anexos, os procedimentos de testes e inspeções estarão descritos nas metodologias técnicas associadas a cada item do objeto.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.37 Critério de Completude, Consistência e Forma: serão considerados incompletos os serviços e/ou artefatos entregues sem todos os elementos requeridos. Serão considerados **inconsistentes** aqueles que apresentarem não conformidades impeditivas ao seu uso, como falhas operacionais que comprometam funcionalidades, desvios em relação aos requisitos estabelecidos ou especificações do software, além de inadequações funcionais na documentação. Já os serviços, produtos e/ou artefatos serão considerados desformatados quando houver não conformidade, inadequações estéticas ou descumprimento dos modelos de documentos definidos pelo CONTRATANTE, desde que tais falhas resultem em perda de informações ou descaracterização do artefato ou produto.

7.38 Critério de **Qualidade**: as entregas dos serviços serão avaliadas quanto à sua conformidade com os níveis mínimos de qualidade estabelecidos. Caso não atendam a esses requisitos, poderão ser totais ou parcialmente rejeitadas, aceitas com restrições ou sujeitas à aplicação de glosa, conforme os critérios específicos de cada item de serviço.

7.39 Critério de **Desempenho e Produtividade**: as entregas de serviços serão avaliadas com base na expectativa de desempenho mínimo definida. Entregas que não atingirem o nível mínimo de desempenho poderão ser integrais ou parcialmente rejeitadas ou, ainda, ser aceitas com restrições e/ou mediante aplicação de glosa – de acordo com os critérios específicos de cada item de serviço.

7.40 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 8 (oito) horas úteis.	Multa de (0,5) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 7 (sete) dias úteis. Após o limite de 3 (três) dias úteis, aplicar-se-á multa de 2 (dois) % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP \geq 99%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 98% e $<$ 96%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 95% e $<$ 91%: 15% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 90%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5 (cinco) % do valor total do Contrato.

7.41. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

7.41.1 não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.41.2 deixar de utilizar materiais e/ou perfis profissionais exigidos para prestação dos serviços envolvidos na solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

7.42 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.43 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.44 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.44.1 o prazo de validade;
- 7.44.2 a data da emissão;
- 7.44.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.44.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.44.5 o valor a pagar; e
- 7.44.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.45 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.46 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.47 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.48 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.49 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.50 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.51 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.52 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.53 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice geral de preços (IGPM) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.54 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.55 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.56 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.57 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.58 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.59 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

7.60 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.60.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.61 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.62 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.63 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.64 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Do reajuste

8.1 Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de Execução

9.2 O regime de execução do contrato será por **preço global** como dispõe o inciso II, art. 46 da Lei 14.133 /2021. Embora o objeto contemple itens distintos, inclusive um item referente à prestação de serviço continuado com pagamento mensal, o conjunto de atividades está logicamente interligado, com interdependência técnica e

operacional entre os componentes contratados. A separação por preço unitário acarretaria riscos de fragmentação, oneração do processo de fiscalização/gestão contratual e possíveis distorções na precificação.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3 Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.27 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.28 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.28.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.29 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou

atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.30.1 A LICITANTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica em seu nome, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do volume total de licenças/subscrições idênticas ou similares as pretendidas na presente contratação, com bom desempenho pela avaliação do cliente;

9.30.2 Declaração que comprove serviços de instalação e configuração com características técnicas e complexidade similares ao objeto especificado neste Termo de Referência.

9.30.3 Certificado ou Declaração formal do desenvolvedor/fabricante, comprovando que está autorizada a comercializar seus produtos.

9.31 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.32 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 4.067.377,06

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.067.377,06 (quatro milhões, sessenta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Valor Estimado para a Contratação						
Item	Descrição	Und. Medida	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	
1	Subscrição para o gerenciamento e orquestração de contêineres, contemplando a implantação e suporte técnico, pelo período de 36 meses.	Und.	48	R\$ 40.229,00	R\$ 1.930.922,00	
2	Serviços de Gerenciamento Operacional.	Mês	36	R\$ 46.233,99	R\$ 1.664.423,64	
3	Serviços de Migração para a nova plataforma.	Und.	1	R\$ 411.910,49	R\$ 411.910,49	

4	Capacitação Técnica.	Und.	1	R\$ 60.050,93	R\$ 60.050,93
				TOTAL:	R\$ 4.067.377,06

11. Adequação orçamentária

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 154003;
- II) Fonte de Recursos: 1000;
- III) Programa de Trabalho: 170058;
- IV) Elemento de Despesa: 33904006, 33904011, 33903657 e 33904020;
- V) Plano Interno: VCC80N99TIN.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico-Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Item 01- 33.90.40.06	No ato da entrega/aceite (2025)	R\$ 1.930.922,00
Item 02- 33.90.40.11	(36 meses) a partir da emissão da OS	R\$ 1.664.423,64
Item 03- 33.90.40.11	No ato da entrega/aceite (2025)	R\$ 411.910,49
Item 04- 33.90.40.20	No ato da entrega/aceite (2025)	R\$ 60.050,93

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO

Integrante Requisitante

*Assinou eletronicamente em 15/10/2025 às 09:57:33.***CARLOS EDUARDO MARINHO DE ALMEIDA**

Integrante Técnico

*Assinou eletronicamente em 20/10/2025 às 14:33:21.***JADE CASTRO RODRIGUES BERNARDES**

Integrante Administrativo(a)

*Assinou eletronicamente em 15/10/2025 às 09:50:18.***GUSTAVO JARDIM PORTELLA**

Autoridade Máxima da Área de TIC

*Assinou eletronicamente em 15/10/2025 às 10:38:47.*

ANEXO I - MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

ORDEM DE SERVIÇO

INTRODUÇÃO
<p>Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.</p> <p>O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.</p> <p>Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.</p>

1 - IDENTIFICAÇÃO		
Nº da OS	xxxx/aaaa	dd/mm/aaaa
Contrato nº	xx/aaaa	
Objeto do Contrato	Descrição do objeto do contrato	
CONTRATADA	Nome da CONTRATADA	99.999.999/9999-99
Preposto	Nome do preposto	
Início da Vigência	dd/mm/aaaa	dd/mm/aaaa
ÁREA REQUISITANTE		
Unidade	Sigla – Nome da unidade	
Solicitante	Nome do solicitante	xxxxxxxxxxxxxx

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1					
...					
Valor total estimado da OS					

3 - INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES
<p>Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB</p> <p>Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega</p>

Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos

4 - DATAS E PRAZOS PREVISTOS		
Data de Início	xxxx/aaaa	dd/mm/aaaa
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA		
Item	Tarefa/entrega	Fim
1		dd/mm/aaaa
...		dd/mm/aaaa

5 - ARTEFATOS / PRODUTOS	
Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

6 - ASSINATURA E ENCAMINHAMENTOS DA DEMANDA	
Autoriza-se a execução dos serviços / entrega dos bens correspondentes à presente OS, no período e nos quantitativos acima identificados.	
<hr/> Nome Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante Matrícula SIAPE	<hr/> Nome Gestor do Contrato Matrícula SIAPE

ANEXO II– MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1- IDENTIFICAÇÃO

Contrato Nº:			
Objeto:			
CONTRATANTE:			
Gestor do Contrato:		Matrícula SIAPE:	
CONTRATADA:		CNPJ:	
Preposto da CONTRATADA:		CPF:	

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na CONTRATANTE.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
...

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022

Pelo presente instrumento o (NOME DO ÓRGÃO), sediado em (ENDEREÇO), CNPJ nº (CNPJ), doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a (NOME DA EMPRESA), sediada em (ENDEREÇO), CNPJ nº (Nº do CNPJ), doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º (nº do contrato)** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1. OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3. DA INFORMAÇÃO SIGLOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangeira toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4. DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restrinjam estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6. VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7. PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem

como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9. FORO

A CONTRATANTE elege o foro da (CIDADE DA CONTRATANTE), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
_____ (Nome) (Qualificação)	_____ (Nome) (Qualificação)

TESTEMUNHAS	
_____ (Nome) (Qualificação)	_____ (Nome) (Qualificação)

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO	
O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.	
Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.	

1 - IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº			
CONTRATADA	Nome da CONTRATADA	CNPJ	xxxxxxxxxxxxxx
Nº DA OS/OFB	xxxx/aaaa		
DATA DE EMISSÃO	dd/mm/aaaa		

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO		
SOLUÇÃO DE TIC		
Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado.		
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	QUANTIDADE
1	Descrição igual ao da OS de abertura	n
...		
TOTAL DE ITENS		

3 - RECEBIMENTO	
Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022,	
por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à <OS> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e <atende(m)/atende(m) parcialmente/não atende(m)> às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.	
Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da	

CONTRATADA. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4 - ASSINATURAS
FISCAL TÉCNICO
<hr/> <i>(Nome do Fiscal Técnico do Contrato)</i> Matrícula: XXXXXXXX
PREPOSTO
<hr/> <i>(Nome do Preposto do Contrato)</i> Matrícula: XXXXXXXX

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO	
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação.	
Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.	

1 - IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	Nome da CONTRATADA	CNPJ	XXXXXXXXXXXXXX
Nº DA OS/OFB	xxxx/aaaa		
DATA DE EMISSÃO	dd/mm/aaaa		

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO			
SOLUÇÃO DE TIC			
Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado.			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	QUANTIDADE	TOTAL
1	Descrição igual ao da OS/OFB de abertura	n	total
...			
TOTAL DE ITENS			

3 - ATESTE DE RECEBIMENTO			
Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO/ATESTAMOS que o(s) <serviço(s)/ bem(s)> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela CONTRATADA e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.			

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigência contratual estabelecida no TR >
...
...
...

4 - DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

Não foram / Foram identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo).

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à OS acima identificada monta em R\$ valor (valor por extenso).

Referência: Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy.

5- ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO

(Nome do Fiscal Técnico)

Matrícula: xxxxxxxx

6 - AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima

(Nome do Gestor do Contrato)

Matrícula: xxxxxxxx

7 - CIÊNCIA

PREPOSTO

(Nome do Preposto do Contrato)

CPF: xxxxxxxx

Estudo Técnico Preliminar 52/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23038.002976/2025-51

2. descrição da necessidade

Análise de cenários para fornecimento de Solução de Gerenciamento e Orquestração de Contêineres baseados em Kubernetes, incluindo migração, operação assistida, capacitação e Suporte Técnico para atender as necessidades da Fundação CAPES.

Motivação/Justificativa

Conforme o DFD (SEI nº 2575495), para cumprir sua missão institucional, a CAPES depende de soluções de tecnologia da informação e atualmente, a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) mantém aproximadamente 233 aplicações, buscando aprimorá-las continuamente em termos de funcionalidades, desempenho, disponibilidade e segurança, de modo a proporcionar melhores condições aos usuários das áreas finalísticas e, consequentemente, aprimorar os serviços prestados pela Fundação.

Uma das principais iniciativas em andamento para a modernização dessas aplicações é a iniciativa de renovação ou aquisição de uma plataforma tecnológica para gerenciamento e orquestração de contêineres kubernetes mais moderna e com suporte técnico vigente, permitindo que os times de desenvolvimento e infraestrutura de TIC atuem de maneira mais ágil e eficiente.

Nesse contexto, foi adotada no ano de 2020 a plataforma Red Hat OpenShift Container Platform, com base em análises e estudos apresentados no Termo de Referência (SEI nº 1132504) e no Estudo Técnico (SEI nº 1132501), documentos que embasaram a aquisição da solução vigente, conforme registrado no Edital 4/2020 (SEI nº 1144182).

Em alinhamento com essa estratégia, a Coordenação-Geral de Sistemas de Informação e Dados (CGSID) liderou o processo de migração das aplicações para a plataforma OpenShift. Desde 2020, 72 aplicações já foram migradas, e, segundo a CGSID, outras 40 aplicações estão previstas para migração no período de 2025 a 2026. Esse processo ocorre em parceria com a Coordenação-Geral de Suporte e Infraestrutura de TI (CGSII) e depende da capacidade das equipes de desenvolvimento, que, além de atender às demandas de negócios, executam os ajustes necessários para a transição tecnológica.

Diante desse cenário, faz-se necessária a manutenção e suporte dos serviços de Gerenciamento de Contêineres, garantindo a continuidade operacional das aplicações já migradas e suportando o crescimento projetado da plataforma. Essa medida visa assegurar a escalabilidade, confiabilidade e eficiência do ambiente tecnológico da CAPES, alinhando-se às necessidades institucionais e ao aprimoramento contínuo dos serviços de TIC.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação- Geral de Segurança e Infraestrutura de Informática- CGSII	Francisco Araújo de Almeida Neto

4. Necessidades de Negócio

A necessidade atual é uma continuidade do ciclo de contratação anterior, realizado no ano de 2019, em que teve início com o emprego de melhorias no processo de desenvolvimento e manutenção de software, utilizando equipes

de especialistas da DTI que conhecem do negócio de cada Diretoria da Fundação Capes, desde o levantamento de requisitos, bem como envolvendo os reais usuários dos sistemas no teste e na homologação das soluções entregues, garantindo a execução deste processo, independente da urgência na entrega da solução, visando aumentar a qualidade dos softwares desenvolvidos pela DTI.

Destaca-se que a definição acerca da adoção de uma arquitetura baseada nos conceitos de DevOps e o uso de Containers como estratégia na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES foi uma iniciativa acertada e que o uso da plataforma atual, juntamente com os processos integrados estão em pleno processo de expansão.

Logo, a partir desse último ciclo de contratação, na qual foi adotada como apoio a plataforma Red Hat OpenShift, resultou com os seguintes contratos administrativos:

- Contrato Nº 15/2020 (SEI nº 1180500), que contemplava as subscrições da Red Hat OpenShift; e
- Contrato Nº 17/2020 (SEI nº 1186876), que contemplava horas de consultoria na solução Openshift.

Após a análise dos contratos citados, foi possível identificar alguns pontos passíveis de melhoria e revisão, quais sejam:

- a) Reavaliar a quantitativo de licenças/subscrições, visando garantir a capacidade de suportar o ambiente de infraestrutura de TIC;
- b) Revisar o escopo de serviços de consultoria técnica especializada;
- c) Reduzir a complexidade de gestão e fiscalização contratual;
- d) Reavaliar indicadores de níveis de serviços, visando garantir a produtividade e qualidade de entrega de serviços;
- e) Realizar ajustes nos requisitos técnicos, visando adequar às necessidades atuais e futuras.

Como os contratos tiveram sua vigência encerrada durante o ano de 2023, nesse sentido, a CAPES necessita contratar novamente os serviços de subscrição para gerenciamento de Contêineres, utilizada atualmente por 84 aplicações da DTI, em linha com as melhores práticas utilizadas no âmbito da manutenção e desenvolvimento de sistemas.

Dito isso, os requisitos de negócio que orientam este estudo técnico são:

- I - Entregar soluções de TIC alinhadas às necessidades de negócio da Fundação;
- II - Suportar programas e políticas da Fundação por meio de soluções e serviços de TIC;
- III - Prover capacidade da infraestrutura de TIC alinhado às demandas do negócio;
- IV - Garantir a disponibilidade dos sistemas e serviços prestados pela Fundação;
- V - Aprimorar a qualidade e a percepção de entrega de valor dos serviços de TIC.

Nesse contexto, a Fundação CAPES reconhece a necessidade de modernizar sua infraestrutura de TIC, especificamente no gerenciamento de contêineres kubernetes, para atender às crescentes demandas da comunidade acadêmica e de pesquisa.

A contratação dos serviços de orquestração kubernetes, se alinha perfeitamente com os objetivos estratégicos e está de acordo com a visão de negócio da Fundação CAPES, pois permitirá que continuem a oferecer suporte de alta qualidade à comunidade acadêmica e de pesquisa, promovendo a excelência na educação superior e na pesquisa científica no Brasil.

5. Necessidades Tecnológicas

1. A DTI busca contratar serviços especializados relacionados à orquestração e gerenciamento de contêineres, com o objetivo de otimizar as operações de TIC, melhorar a eficiência no desenvolvimento e implantação de aplicativos e garantir a segurança e conformidade dos sistemas da Fundação.

2. A solução deve propiciar a continuidade de adoção de práticas DevOps – notadamente a integração contínua, a entrega contínua e o deployment contínuo, e deve ser baseada em microsserviços. Também deve ser baseada em contêineres, com orquestração que suporte clusterização, escalonamento, gestão de disponibilidade e integridade.
3. Quanto a Orquestração de Contêineres, a Fundação busca uma solução tecnológica capaz de continuar a orquestrar contêineres de maneira eficiente. Com a crescente demanda por aplicativos e serviços, é fundamental que a infraestrutura seja capaz de gerenciar contêineres de maneira coordenada, garantindo alta disponibilidade e escalabilidade.
4. Relativo à automação de implantação, entendemos como um elemento-chave para aumentar a eficiência operacional e reduzir erros humanos.
5. A solução desejada precisar permitir a automação de implantações de aplicativos e atualizações e deverá facilitar a criação de pipelines de integração contínua (CI) e entrega contínua (CD) para automatizar o ciclo de vida dos aplicativos, desde a compilação até a implantação.
6. A segurança da informação é uma prioridade crítica para a Fundação CAPES, e, portanto, é essencial que qualquer solução adotada ofereça recursos avançados de segurança, isto inclui medidas de segurança como isolamento de contêineres, autenticação e autorização avançadas, além de monitoramento contínuo e detecção de ameaças. Essas características garantem a proteção dos dados sensíveis e a integridade dos sistemas.
7. Como uma instituição líder em fomento à pesquisa e educação, a Fundação precisa estar preparada para adotar as tecnologias que impulsionarão a inovação nos próximos anos. A nova solução deverá ser uma plataforma flexível baseada em Kubernetes que suporta contêineres e outras tecnologias de vanguarda, permitindo que nossas equipes de desenvolvimento aproveitem as melhores práticas mais recentes.

Em resumo, as necessidades tecnológicas da Fundação CAPES para a implementação dos serviços requeridos, incluem a orquestração eficiente de contêineres, automação de implantação, segurança avançada, suporte a arquiteturas baseadas em microsserviços, eficiência na utilização de recursos e a capacidade de adotar tecnologias emergentes. A adoção desta nova ferramenta ou a continuidade da plataforma utilizada atualmente, é fundamental para alcançar nossos objetivos estratégicos de modernização de TIC e suporte contínuo à comunidade acadêmica e de pesquisa.

Assim como a contratação dos serviços de subscrição, a consultoria técnica ou o gerenciamento técnico são essenciais para garantir o pleno aproveitamento da plataforma, evitando sua inutilização ou subutilização.

Diante desse contexto, existe a necessidade de se obter o auxílio de profissionais especializados, uma vez que o suporte prestado pela comunidade usuária dos softwares não supre plenamente as necessidades da CAPES, seja pela complexidade e/ou sensibilidade do assunto, seja pelas peculiaridades do ambiente computacional que, na maioria das vezes, não podem ser expostas publicamente, por questões óbvias de segurança.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Além dos requisitos tecnológicos mencionados anteriormente, a escolha da solução para a Fundação CAPES também deve levar em consideração alguns outros fatores críticos. Estes fatores adicionais devem ser considerados ao selecionar a solução:

- Integração com sistemas Existentes: a nova solução se integrará aos sistemas e aplicativos existentes da Fundação CAPES. A integração é fundamental para garantir a continuidade dos serviços e minimizar interrupções durante a transição para a nova plataforma. A solução escolhida deverá escalar de acordo com as necessidades futuras da Fundação CAPES. À medida que a demanda por serviços aumenta, a plataforma deve ser capaz de se expandir de forma eficiente para acomodar novas cargas de trabalho e aplicativos.
- Requisitos de Suporte Técnico: Devido à complexidade operacional e a necessidade de recursos especializados consideramos como essenciais os serviços de gerenciamento operacional, suporte técnico especializado para apoiar as demandas de operação e evolução da solução.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Para estimar o volume de serviços, foi observado o cenário atual, com base na execução dos contratos passados, contemplando novas necessidades tecnológicas, bem como inovações que não foram previstas em execuções pregressas visando o atendimento das necessidades de Negócio, conforme será explanado adiante.

Para a elaboração de estimativa e dimensionamento das subscrições, que é peculiar de cada fabricante, serão considerados os seguintes aspectos:

- Capacidade de Processamento e Armazenamento: Avaliar a quantidade de recursos de armazenamento necessários para suportar a carga atual e futura, garantindo o crescimento previsto.
- Quantidade de Subscrições: Considerar que a quantidade de subscrições necessárias poderá variar conforme cada fabricante, dependendo das especificações e características do ambiente da Capes. Essa flexibilidade permitirá uma adaptação mais precisa às necessidades da infraestrutura existente.

Para a composição futura do TCO (*Total Cost of Ownership*) e com o objetivo de auxiliar na tomada de decisão para o melhor custo-benefício, é essencial comparar os diferentes modelos de licenciamento disponíveis. Em particular, devem ser avaliados os modelos de licenciamento baseados em "Nós" e aqueles baseados em *CPU/vCPUs*.

1. Serviços de Migração: Incluir os serviços necessários para a migração do ambiente atual para a nova solução, assegurando a continuidade das operações durante a transição e minimizando riscos de incompatibilidades ou perda de dados.
2. Serviços de Suporte Técnico Especializado: Serviços de suporte técnico, seja para manutenção, atualizações ou resolução de problemas, a fim de garantir a operação contínua e segura do ambiente de contêineres.
3. Serviços de Gerenciamento operacional: Prever serviços por meio da nova contratada que será responsável por manter, atualizar e evoluir todos os recursos da nova solução fornecida, para que estejam sempre disponíveis e em condições apropriadas de funcionamento e performance.

Independente da solução que será adotada ou apontada neste estudo técnico, a previsibilidade nos acréscimos de operação do ambiente de contêineres deverá ser fator preponderante para o sucesso da demanda atual.

Sobre os Serviços de Gerenciamento Operacional

A futura Contratada, será a responsável por manter, administrar, atualizar e evoluir todos os recursos da solução fornecida, para que eles estejam sempre disponíveis e em condições apropriadas. Também deverão estar presentes sempre que for necessário visando reestabelecer algum serviço crítico ou quando convocados para reuniões, destacando, que não se trata de alocação de posto de trabalho.

O especialista destinado ao atendimento das atividades previstas neste serviço buscará prevenir a ocorrência de problemas e seus incidentes resultantes, eliminar incidentes recorrentes correlacionando-os e identificando a causa raiz e sua solução, além de minimizar o impacto dos incidentes que não podem ser prevenidos em todo o ambiente da Solução Fornecida.

O(s) Profissional(is) designado(s) pela Contratada, deverá(ão) ser certificado(s) pelo fabricante da solução, e com experiência comprovada nos produtos fornecidos.

Os serviços de gerenciamento operacional se darão por meio do acompanhamento mensal, com métricas bem planejadas e indicadores de desempenho, mediante emissão das respectivas ordens de serviços. Tais serviços deverão atender as seguintes necessidades mínimas da CAPES:

- a) planejamento;
- b) documentação;
- c) instalação;
- d) configuração;
- e) definição de padrões e arquiteturas;
- f) Reinstalação e operação assistida, se houver ou caso necessário;
- g) consultoria na implementação de mudanças;
- h) parametrização e apoio ao gerenciamento,
- i) entre outras atividades previstas no Encarte I do ETP.

O detalhamento sobre o escopo do serviço a ser prestado, como também dos requisitos de suporte e indicadores de níveis mínimos de serviços e de qualidade dos serviços, estarão disponíveis por meio do **Anexo I** deste ETP.

8. Levantamento de soluções

A escolha da solução realizada no planejamento da contratação anterior, tem importante contribuição devido a Nota Técnica nº 17/2018/CGS/DTI SEI nº 0806524, na qual um grupo técnico de trabalho, indicou a escolha feita pela adoção da solução Red Hat OpenShift. A NT descreve:

- 3.1. *Seguindo com a adoção da metodologia de desenvolvimento ágil que foi adotada na MDS 4.0 foi feito um estudo das ferramentas a serem implementadas na Capes para possibilitar a implantação total da metodologia.*
- 3.2. *Após realização do estudo foram recomendadas para utilização as seguintes ferramentas: GitLab, Redmine, Openshift.*
- 3.3. *Por fim, recomendou-se também abertura de processos de compras com objetivo de contratar serviço de suporte e atualização das ferramentas recomendadas.*

Portanto, a solução contratada no planejamento anterior vem contribuindo para o desenvolvimento e expansão de metodologias ágeis no âmbito da DTI. Contudo, cabe a esta equipe de planejamento da contratação, analisar as demais soluções que surgiram nos últimos anos, ou até mesmo, as soluções que tiveram evolução tecnológica compatível/similar ao OpenShift.

Projetos Similares desenvolvidos por outros Órgãos e entes Públicos

Instituição	UASG	Pregão	Objeto da Contratação
MEC	153978	90003 /2025	Contratação de subscrições de licenças de software da fabricante Red Hat, suporte técnico, consultoria especializada e garantia de atualização por 12 (doze) meses.
STF	040001	90064 /2024	Aquisição de licenças Standard de uso de ferramenta de gerenciamento e orquestração de contêineres- Rancher.
Defensoria Pública-Rondônia	926224	90057 /2024	Registro de preço para futura e eventual subscrição de licenças da solução profissional de gerenciamento de containers Red Hat Openshift, serviços técnicos especializados e treinamento, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.
Ministério da Justiça e Seg. Pública	200342	90011 /2024	Renovação e contratação das renovações de assinaturas de software da desenvolvedora Red Hat, tais como o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux, o servidor de aplicações JBoss Enterprise Server e as soluções de middleware da empresa, além da contratação dos serviços de treinamento, gerenciamento técnico de conta e de consultoria técnica especializada relativos a estes softwares, a fim de garantir a continuidade segura da operação das aplicações corporativas da Polícia Federal.
Conselho Fed. De Eng. E Agronomia	925175	90015 /2024	Contratação de subscrições de software para modernização e sustentação de infraestrutura computacional do Confea, incluindo Red Hat Enterprise Linux, Red Hat Ansible Platform e Red Hat OpenShift Platform Plus, bem como serviços de migração, atualização e sustentação, 24x7 pelo período de 36 (trinta e seis) meses, nos termos e condições constantes neste edital e seus anexos.

Fundação IBGE-RJ	114601	90018 /2024	Contratação de subscrição para produtos Red Hat: virtualização, Linux, gerenciamento e orquestração. Além de consultoria para avaliação de integridade dos ambientes e desenvolvimento de maturidade dos produtos.
TC-Rondônia	935002	90036 /2024	Aquisição de Licenças da Solução Profissional de Gerenciamento de Microsserviços Red Hat OpenShift, contemplando Expansão da infraestrutura Hipreconvergente, serviços de instalação, suporte, garantia e treinamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

9. Análise comparativa de soluções

O mercado especializado que abrange o escopo dessa contratação, possui diversos fabricantes de soluções que podem, a princípio, atender às demandas identificadas pela área requisitante.

Dentre as possibilidades tecnológicas para o objeto proposto, a equipe de planejamento verificou as seguintes:

ID	Solução	Descrição
1	Manter ou atualizar a solução Openshift.	Atualização da solução implantada, com escopo similar ao que é contemplando atualmente, com adequações necessárias para atendimento do novo cenário, além da manutenção do serviço de suporte técnico e garantia do fabricante.
2	Substituir a solução com base em análises de outras soluções concorrentes de mercado, promovendo um upgrade competitivo.	Contratação de nova solução, contemplando a fornecimento de software/subscrição, bem como a contratação de serviços de instalação, configuração, repasse de conhecimento, migração, suporte técnico e garantia do fabricante.

Solução 1- Manter o Openshift

O OpenShift desenvolvido pela Red Hat, é uma plataforma de contêineres e orquestração de contêineres baseada no Kubernetes, trata-se de uma plataforma integrada de nuvem híbrida que incorpora nativamente ferramentas de segurança *multicloud*, conformidade, gerenciamento de contêineres. É uma plataforma corporativa de aplicações em containers Kubernetes com um stack completo de operações automatizadas para gerenciar implantações de nuvem híbrida, *multicloud* e local.

O OpenShift é construído sobre o Kubernetes, uma plataforma de orquestração de contêineres de código aberto amplamente adotada. Isso significa que ele herda todos os recursos e benefícios do Kubernetes, como escalabilidade automática, balanceamento de carga, gerenciamento de recursos e implantações de aplicativos sem tempo de inatividade.

A plataforma utiliza contêineres como unidade de implantação para aplicativos. Os contêineres são empacotados com todas as dependências necessárias para que os aplicativos sejam executados de forma consistente em qualquer ambiente. E ainda, automatiza a implantação e o gerenciamento de contêineres em clusters de servidores. Ele lida com tarefas como balanceamento de carga, auto escalonamento, recuperação de falhas e roteamento de tráfego.

O OpenShift oferece recursos avançados de segurança, e a plataforma é projetada para suportar práticas de DevOps e integração contínua e entrega contínua (CI/CD). Ela permite a automação do ciclo de vida de desenvolvimento e implantação de aplicativos, facilitando a colaboração entre desenvolvedores e operações de TIC.

Embora grande parte das distribuições utilizem os mesmos componentes de software disponibilizados pela comunidade de desenvolvedores de *open source*, constata-se que há diferenças entre as distribuições, principalmente no que tange à administração e procedimentos de atualização. Isso faz com que as equipes operacionais e de suporte técnico da CAPES, responsáveis pela manutenção do parque computacional, tenham que se desdobrar para acompanhar a evolução da solução de PaaS.

Vantagens

Com relação ao Openshift, que possui todas as características de uma distribuição voltada para o mercado corporativo, destaca-se:

- Suporte técnico prestado diretamente pelo fabricante – Red Hat, prestado na língua portuguesa, uma vez que a fabricante e seus parceiros comerciais, possuem equipes de suporte localizadas fisicamente no Brasil;
- Tem uma distribuição voltada para uso corporativo, desenvolvida por uma empresa que se compromete a fornecer suporte e garantir o desenvolvimento e continuidade da distribuição;
- O fato de existir uma empresa responsável pelo desenvolvimento e suporte da distribuição permite a contratação de níveis de serviço, por meio de contratos de apoio, para resolução de problemas encontrados no uso da solução, bem como treinamentos oficiais e consultoria especializada;
- A empresa que desenvolve a distribuição homologa seu produto com os principais fabricantes de hardware e software, tais como Dell, HP, Oracle, IBM, EMC dentre outros. Tal integração garante a interoperabilidade entre a solução de PaaS e os produtos daqueles fabricantes;
- Relativa estabilidade da distribuição, com novas versões sendo liberadas somente após a realização de testes integrados. Isso resulta uma distribuição de PaaS bastante confiável, adequada para ambientes de produção de missão crítica, como é o caso do ambiente de infraestrutura da Fundação.

Desvantagens

- Apesar de suportar clusters Kubernetes, não permite que seja feita a orquestração com clusters de outros fornecedores, como: Amazon, Azure e Docker;
- Para administradores e equipes de operações que não estão familiarizados com o ecossistema Red Hat, a curva de aprendizado pode ser íngreme. Configurar, manter e otimizar uma implantação do OpenShift pode exigir treinamento adicional;
- Quando o contratante adquire ou assina a plataforma OpenShift, ele fica limitado às integrações e funcionalidades ofertadas e suportadas pela Red Hat; e
- O OpenShift usa uma métrica de licenciamento por núcleo de CPU, o que pode aumentar os custos em ambientes com muitos núcleos de CPU.

Solução 2- Substituir a solução com base em análises de outras soluções concorrentes de mercado promovendo um upgrade competitivo

De modo geral, as ferramentas concorrentes/similares possuem características específicas provenientes de cada fabricante. A grande quantidade identificada junto ao mercado exigiu uma análise especialmente de ordem técnica, apreciando-se as características que são capazes de atender a demanda.

Dentre as soluções identificadas na pesquisa de mercado e em sites especializados voltados para a respectiva tecnologia, a equipe de planejamento identificou os seguintes:

Kubernetes Puro- é um produto *open source* utilizado para automatizar a implantação, o dimensionamento e o gerenciamento de contêineres, amplamente adotada por sua flexibilidade, escalabilidade e robustez.

Tem a capacidade de agrupar contêineres que compõem uma aplicação em unidades lógicas para facilitar o gerenciamento e a descoberta de serviço. O Kubernetes se baseia em 11 anos de experiência na execução e melhores práticas de containers.

Vantagens

- Monitora os contêineres e reinicia automaticamente aqueles que falham;
- Os serviços do Kubernetes suportam descoberta, escalabilidade e balanceamento, entregam boa flexibilidade e controle total sobre a configuração, otimizando a utilização de recursos, como CPU e memória, alocando-os conforme necessário;
- Possui arquitetura modular, permitindo adicionar novas funcionalidades por meio de extensões e APIs;

- Suporte para autenticação baseada em certificados, tokens e controle de acesso baseado em papéis (RBAC);
- Permite a implantação de práticas DevOps para modelo eficiente de arquitetura de desenvolvimento e operação de aplicações; e
- Suporte avançado de autenticação, como LDAP, Google, GitHub, Keystone ou Kerberos e é amplamente adotado e suportado pela comunidade.

Desvantagens

Alta complexidade para execução de configurações e montagem de ambiente, o que demanda uma curva maior de aprendizado por parte dos usuários da ferramenta;

- A documentação é gerenciada pela própria comunidade de usuários, de modo que o Kubernetes não oferece um suporte especializado, tampouco SLA para atendimento a um ambiente crítico como é o caso do governo federal. Neste ponto, registra-se o alto risco de prejuízos por falta de suporte e SLA;
- Assegurar a compatibilidade entre diferentes versões de Kubernetes e suas ferramentas associadas pode ser problemático;
- Embora existam ferramentas integradas, o monitoramento e a coleta de logs podem exigir a implementação de soluções adicionais, como Prometheus, Grafana, e ELK Stack;
- Pode ser necessário utilizar ferramentas de terceiros para gerenciar eficazmente backups e recuperação de dados, adicionando mais uma camada de complexidade e custo.

Rancher- é uma ferramenta *Open Source* que serve para administrar uma infraestrutura de docker e de orquestração de contêineres de código aberto. Pelo fato dele ser *open source* é possível contribuir com o código, abrir *issues* ou até mesmo sugerir novas *features* no GitHub do projeto na comunidade.

Tem se mostrado uma solução flexível e amigável para gerenciar múltiplos Kubernetes e sua capacidade de se integrar com diversas infraestruturas e com interface intuitiva, fazem dele uma opção atraente para empresas de diferentes tamanhos e setores.

Ele é conhecido por sua facilidade de uso e suporta ambientes de várias nuvens, tornando-se uma opção concorrente ao OpenShift.

Destaca-se que o Rancher começou como uma solução *open source* desenvolvida pela Rancher Labs para orquestração e gerenciamento de Kubernetes em ambientes *multi-cloud* e *on-premises* e em dezembro de 2020 a SUSE adquiriu a Rancher Labs, passando a oferecer o produto como parte do seu portfólio empresarial.

Na prática, a versão *open source* do Rancher ainda existe e pode ser usada gratuitamente, mas se a empresa precisa de suporte oficial, precisa adquirir o SUSE Rancher.

Vantagens

- Permite administrar múltiplos clusters Kubernetes (on-premises e em nuvem) em um único painel, facilitando a governança;
- Suporta AWS (EKS), Azure (AKS), Google Cloud (GKE), OpenShift, VMware Tanzu e Kubernetes on-premises, proporcionando flexibilidade na escolha da infraestrutura;
- Interface gráfica intuitiva, simplificando a administração e reduzindo a necessidade de interação com o CLI do Kubernetes para tarefas do dia a dia;
- Em se tratando de alta disponibilidade, possui ferramentas para backup e restauração de clusters e dados;
- Integra com ferramentas de CI/CD (integração contínua e entrega contínua) como Jenkins, GitLab e outras;
- A aquisição pela SUSE fortaleceu a oferta de suporte corporativo, tornando a solução mais confiável para grandes organizações.

Desvantagens

- Relativo à curva de aprendizado e apesar da interface amigável, a adoção pode ser complexa para equipes sem experiência com Kubernetes;

- Existe dependência do ecossistema kubernetes, diferente de soluções como o OpenShift, que traz um conjunto mais fechado e padronizado de ferramentas, o Rancher requer configuração de serviços externos para CI/CD, observabilidade e segurança;
- OpenShift traz funcionalidades integradas, como o OpenShift Pipelines e Service Mesh. No SUSE Rancher, algumas dessas soluções precisam ser configuradas manualmente;

Considerando que CAPES atualmente utiliza o OpenShift, a equipe de planejamento resolveu avaliar a viabilidade das outras soluções em relação a essa implementação existente. O OpenShift é uma plataforma robusta com uma ampla gama de funcionalidades integradas para gerenciamento de contêineres e orquestração, o que pode influenciar a decisão de mudar para outra solução, ou não, vejamos:

Solução /Plataforma	Grau e Viabilidade	Consideração Técnica
Red Hat OpenShift	Alta (em uso) - Continuar com OpenShift pode evitar a complexidade da migração e aproveita o investimento atual. As Equipes já estão familiarizadas com a plataforma, evitando custos elevados com requalificação.	<ul style="list-style-type: none"> - OpenShift fornece um ambiente Kubernetes mais estruturado, incluindo ferramentas nativas como OpenShift Pipelines (CI/CD) e Service Mesh. - O suporte da Red Hat garante atualizações, correções de segurança e assistência técnica, o que aumenta a confiabilidade da solução. - O custo de licenciamento pode ser um fator limitante, especialmente com a perspectiva de expansão da plataforma.
Kubernetes Puro	Moderada- Kubernetes open source é altamente flexível e sem custos de licenciamento, mas exigiria uma reestruturação do ambiente. O suporte dependeria da equipe interna ou de terceiros, aumentando riscos em casos críticos.	<ul style="list-style-type: none"> - Kubernetes puro exige integração manual de diversos componentes que OpenShift já fornece nativamente. - Manter um Kubernetes autogerenciado pode aumentar a carga administrativa da equipe de infraestrutura. - A migração do OpenShift para Kubernetes puro exigiria um grande esforço de adaptação.
Suse Rancher	Moderada- Rancher oferece uma interface simplificada para gerenciar Kubernetes, sendo uma alternativa mais flexível e com menor custo de licenciamento em relação ao OpenShift. Pode ser uma opção viável caso haja necessidade de redução de custos e maior independência da Red Hat.	<ul style="list-style-type: none"> - Rancher é uma boa opção para gerenciamento de múltiplos clusters Kubernetes, mas não possui todas as ferramentas nativas do OpenShift. - A necessidade de requalificação da equipe e o esforço de migração podem ser impeditivos no curto prazo. - Avaliar se os custos com suporte da SUSE Rancher seriam vantajosos em relação ao OpenShift e se a migração justificaria a mudança.

Com base na análise, o OpenShift é a opção mais viável no curto prazo, pois já está implantado e operando. Entretanto, o custo de licenciamento deve ser avaliado, considerando que Rancher pode ser uma alternativa viável para redução de despesas no futuro. Já o Kubernetes puro tem um custo inicial menor, mas a complexidade operacional torna sua adoção mais desafiadora e eleva o risco operacional devido ao suporte técnico.

Fatores que nortearam as questões de VIABILIDADE entre soluções estudadas, sendo a solução atual e as concorrentes:

Fatores de Viabilidade	Moderada	Alta
Complexidade de Migração	A migração para esta solução pode ser complexa, exigindo considerável tempo e esforço para adaptar a infraestrutura e o ambiente operacional.	A migração é relativamente simples, com boa compatibilidade e facilidade de integração com a infraestrutura existente.
Custo Total de Propriedade	Pode haver custos elevados associados à implementação, operação e manutenção da solução.	Os custos são razoáveis e justificados pelo valor agregado da solução, com boas opções de gerenciamento de custos.
Experiência e Conhecimento da Equipe	A equipe pode precisar de treinamento adicional ou contratação de novos especialistas para gerenciar a solução eficazmente.	A equipe existente já possui a experiência necessária, ou a curva de aprendizado é relativamente baixa.
Integração com a Infraestrutura atual	Pode ser necessário ajustar significativamente a infraestrutura atual para acomodar a nova solução.	A solução se integra bem com a infraestrutura existente, minimizando a necessidade de grandes mudanças.
Escalabilidade e Flexibilidade	A solução pode ter limitações em termos de escalabilidade ou flexibilidade, ou pode exigir esforço adicional para alcançar esses objetivos.	A solução oferece boas opções de escalabilidade e flexibilidade, facilitando o crescimento e a adaptação às necessidades futuras.
Segurança e Conformidade	Pode haver desafios em atender aos requisitos de segurança e conformidade com esta solução.	A solução possui fortes recursos de segurança e conformidade, facilitando a manutenção dos padrões exigidos.
Supporte Corporativo e Comunidade	O suporte pode ser limitado ou caro, e a comunidade de usuários pode não ser tão ativa, eficiente.	Há bom suporte oficial, bem como uma comunidade ativa que pode ajudar na resolução de problemas e compartilhamento de conhecimento.

Para o atendimento da demanda em estudo foram identificadas duas alternativas, com três soluções possíveis e distintas, abaixo, segue análise qualitativa e técnica de cada solução identificada:

COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES IDENTIFICADAS		

Descrição da Solução	1- Manter ou atualizar a solução Openshift	2- Substituir a solução com base em análises de outras soluções concorrentes de mercado, promovendo um upgrade competitivo
Complexidade	Baixa complexidade, por não necessitar mudanças, pois trata-se de um rito puramente administrativo.	Complexidade considerável durante a implantação, por necessitar dos procedimentos de migrações.
Disponibilidade	Existe baixo risco de indisponibilidade dos serviços, considerando que não necessita de mudanças e/ou migrações no ambiente.	Risco de indisponibilidade dos serviços, comparadas programadas durante a transição, considerando que os serviços em execução continuarão na solução existente, sem contrato de manutenção, até que toda migração seja concluída.
Suporte/Ciclo de vida	Este modelo é viável quando os componentes das soluções implantadas ainda não se encontram em estágio de descontinuidade do suporte pelos fabricantes (end of support), garantindo a manutenção e suporte da solução implantada.	Este modelo é favorável quando os componentes das soluções implantadas já se encontram em estágio de descontinuidade do suporte pelos fabricantes (end of support), por não existir garantia de manutenção e suporte a solução implantada.
Utilização em outros Órgãos da APF	Sim.	Sim.
Aderência às políticas, padrões e modelos de Governo	Não é o caso.	Não é o caso.
Adoção e/ou disponibilidade no Portal de software público	As alternativas identificadas não abrangem o desenvolvimento de software, portanto, não se aplicam às premissas e especificações de interoperabilidade (ePing), acessibilidade (eMag) e web (ePwg). Essas também não são compostas de certificação digital, portanto não se aplicam aos requisitos pertinentes às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Por fim, não abrangem a gestão de documentos arquivísticos digitais, portanto, não se aplicam aos critérios pertinentes da Resolução do CONARQ nº 25, de 27 de abril de 2007.	
Necessidade de adequação de ambiente	Não, pois trata-se de um rito puramente administrativo, a arquitetura necessária já existe nas dependências da Fundação.	Sim, pois, durante o período de implantação e transição para a nova solução, será necessário disponibilizar recursos, tais como: espaço físico, climatização e energia ininterrupta, bem como, garantir os recursos para o pleno funcionamento da solução implantada até a conclusão da migração, para poder retirá-la de produção.

O detalhamento da análise para a escolha da melhor alternativa e justificativa da solução escolhida e demais aspectos pertinentes à configuração do objeto foram tratados nas justificativas da escolha da solução.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Após o levantamento das possíveis soluções tecnológicas, inclusive das soluções concorrentes da atual solução instalada na Fundação CAPES para a execução dos serviços de TIC, a equipe de planejamento da contratação concluiu que todas as plataformas de gerenciamento de contêineres amplamente utilizadas no mercado — como Red Hat OpenShift, SUSE Rancher e Kubernetes Puro — atendem, em termos gerais, aos requisitos técnicos estabelecidos para a prestação dos serviços propostos.

No entanto, a análise de viabilidade não se limita apenas ao atendimento técnico, mas também considera fatores operacionais, estratégicos e institucionais. Foram observados aspectos como a maturidade da Fundação quanto aos processos ágeis atualmente empregados, a infraestrutura tecnológica existente, o nível de capacitação das equipes envolvidas e os custos de aquisição e suporte.

Dessa forma, destaca-se que a plataforma Kubernetes Puro, embora tecnicamente adequada, foi considerada inviável no contexto da CAPES. A ausência de um fabricante ou fornecedor responsável por fornecer atualizações, correções e suporte especializado representa um risco significativo à continuidade dos serviços e à segurança institucional. Além disso, sua adoção exigiria um esforço substancial de reconfiguração do ambiente e de requalificação das equipes, o que não se mostra compatível com os prazos e recursos disponíveis.

Já as plataformas Red Hat OpenShift e SUSE Rancher, ambas tecnicamente aderentes às necessidades da Fundação, figuram como soluções concorrentes viáveis. Considerando que não há impedimentos técnicos relevantes entre elas, a definição pela solução a ser contratada deverá se basear na análise comparativa de custo total, incluindo despesas com licenciamento, suporte, serviços agregados e eventual necessidade de adaptação do ambiente ou capacitação da equipe. Assim, a escolha entre as duas deverá recair sobre aquela que apresentar melhor relação custo-benefício, assegurando a continuidade e a evolução da plataforma de gerenciamento de contêineres com eficiência e responsabilidade no uso dos recursos públicos.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Todas as informações relativas à pesquisa de preços, métodos e comparações, estão dispostos na nota técnica, **Anexo II** deste ETP.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A especificação Técnica da Solução escolhida, está disponível por meio do **Anexo I**, deste ETP.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 4.067.377,06

A estimativa do custo total da contratação foi elaborada com base nas definições da Instrução Normativa SEGES nº 65, de 7 de julho de 2021, e nas disposições aplicáveis às soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação contidas na Instrução Normativa SGD nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Grupo	Item	Descrição	Und. Medida	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
	1	Subscrição para o gerenciamento e orquestração de contêineres, contemplando a implantação, migração e suporte técnico, pelo período de 36 meses.	Und.	48	R\$ 40.229,00	R\$ 1.930.992,00

	2	Serviços de Gerenciamento Operacional.	Mensal	36	R\$ 46.223,99	R\$ 1.664.423,64
1	3	Serviços de Migração para a nova Plataforma.	Und.	1	R\$ 411.910,49	R\$ 411.910,49
	4	Capacitação Técnica.	Und.	1	R\$ 60.050,93	R\$ 60.050,93
TOTAL						R\$ 4.067.377,06

Todas as informações relativas à pesquisa de preços, métodos e comparações, estão dispostos na nota técnica, Anexo II deste ETP.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

O OpenShift oferece um ecossistema completo e integrado para gerenciamento de aplicações em contêineres, baseado no Kubernetes, com recursos nativos para controle de acesso (RBAC), apoio na construção de pipelines de CI/CD, service mesh, registro de imagens e monitoramento. Isso garante maior produtividade para os times de desenvolvimento e infraestrutura, além de facilitar a governança da plataforma.

Atualmente, a plataforma abriga 72 aplicações, com previsão de inclusão de outras 40 até o fim de 2026, conforme planejamento da Coordenação-Geral de Sistemas de Informação e Dados (CGSID). A equipe da CAPES encontra-se capacitada para operar e evoluir o ambiente, o que reforça a maturidade do uso da solução já implantada.

Dentre as soluções concorrentes analisadas, destaca-se também o SUSE Rancher, que igualmente atende aos requisitos técnicos estabelecidos. Trata-se de uma plataforma robusta para orquestração e gerenciamento de clusters Kubernetes, com vantagens como suporte a múltiplos clusters e maior liberdade tecnológica. No entanto, considerando que tanto o OpenShift quanto o Rancher são tecnicamente compatíveis com as necessidades da Fundação, o critério de definição entre as duas soluções deverá ser orientado pela melhor relação custo-benefício, assegurando a eficiência do gasto público e a continuidade dos serviços.

Já a solução baseada em Kubernetes Puro foi considerada tecnicamente suficiente, porém operacionalmente inviável no contexto atual da CAPES. A necessidade de compor e manter manualmente uma série de ferramentas complementares, bem como os riscos à continuidade dos serviços e à segurança institucional, tornam essa opção inadequada para o ambiente da Fundação.

Dessa forma, a contratação ora em estudo busca garantir a continuidade da estratégia de modernização tecnológica da CAPES, com base em plataformas maduras, amplamente suportadas e alinhadas às melhores práticas de mercado, assegurando um ambiente eficiente, seguro e sustentável para a evolução dos serviços públicos digitais da Instituição.

Do Parcelamento da Contratação decorrente de aspectos Técnicos

O parcelamento não se mostra tecnicamente viável, visto tratar-se de uma mesma solução.

O agrupamento dos itens que integram a solução representa a melhor estratégia da Administração, sendo inviável a contratação de itens isolados por diversos motivos, tais como:

- sobrecarregar o trabalho da administração;
- imputar maiores dificuldades de controle, exigir a gestão de vários contratos;
- representar possíveis sobreposições de serviços; e

- apresentar risco à integração dos serviços e ao atingimento dos benefícios da contratação.

Diante de todo o exposto, fica assegurado o interesse público e justifica-se a inviabilidade do parcelamento do objeto.

A contratação compreenderá um único lote, que corresponde à prestação de Solução, incluindo suporte técnico oficial do fabricante e consultoria especializada, de forma integrada, e, assim, não se aplicam os critérios de parcelamento do objeto em itens distintos.

O agrupamento dos itens em lote único levou em consideração questões técnicas, tendo em vista que os itens do objeto da contratação constituem uma única solução de TIC, compreendendo licenciamento e serviços de operação assistida, proporcionando ganhos de economia em escala, sem prejuízo a ampla competitividade, uma vez que existem no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os serviços na forma em que estão agrupados.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A escolha do modelo de contratação para prestação dos serviços, também reflete alinhamento ao direcionamento estratégico proposto no PDTIC-CAPES 2025-2028, observando o modelo de critérios de aceitação com pagamento por resultados, baseados em Níveis Mínimos de Serviços, conforme dispõe a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 e Súmula 269 do TCU.

Destarte, o objetivo precípua do processo de contratação pública é garantir a satisfação da necessidade da Administração. Assim, não basta ao gestor público olhar meramente aferir o menor preço, é preciso, sobretudo, ‘*verificar se está presente a melhor e mais completa solução frente a necessidade exposta pela Administração como justificativa para realização da própria licitação*’ [JUSTEN FILHO, 2019, p. 94].

Aqui não há que se confundir seleção da solução menos onerosa com solução mais vantajosa. De nada servirá à Administração selecionar a solução menos onerosa se esta não resultar na satisfação do interesse público que levou à própria contratação. Assim, vemos aqui o viés de uma análise da relação de custo x benefício.

Logo, a solução escolhida deve ser aquela que propicia o melhor resultado (eficiência) de modo a garantir que a Administração tenha à sua disposição a melhor e mais completa solução para o atendimento de suas necessidades. Do contrário, restaria comprometido o próprio princípio da economicidade, vez que, ao selecionar uma solução baseando-se meramente no menor custo renunciar-se-ia ao resultado pretendido (atendimento cabal da necessidade delineada pela Administração).

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os principais benefícios potencialmente alcançáveis com o provimento da solução são:

1. Manter a continuidade, garantir capacidade e resiliência às aplicações e infraestrutura que sustentam as atividades finalísticas da Fundação;
2. Dispor de forma contínua os serviços de orquestração de containers para apoiar e operacionalizar a implementação de soluções de TIC e manutenção da infraestrutura tecnológica;
3. Viabilizar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
4. Subsidiar tecnicamente a Fundação para suportar a continuidade de negócio dos sistemas de missão crítica;
5. Melhor aproveitamento da TIC no atendimento à demanda por novas soluções e na evolução dos sistemas existentes;
6. Redução dos riscos de interrupção de serviços e sistemas em decorrência da implantação de mudanças nos recursos de TIC;
7. Garantir nível adequado de segurança, integridade e consistência de dados e informações sustentados no ambiente da DTI.

17. Providências a serem Adotadas

A área requisitante deverá realizar contínuo monitoramento da execução contratual, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços e evitar sua interrupção de forma não programada. Além disso, deverá atuar no sentido de manter sob seu controle o conhecimento do serviço e dos processos de execução de modo a reduzir o risco de dependência em relação ao fornecedor.

Todos os eventos da execução contratual deverão ser apontados em registro histórico adequado. Os RISCOS mapeados estão listados no MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS.

A Fundação Capes irá designar equipe para fiscalização e gestão do contrato nos moldes do Art. 29 da IN SGD/ME nº 94/2022.

A Contratada deverá designar preposto para representar a empresa e atuar como principal interlocutor junto a Fundação Capes.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com o disposto no art. 11 da IN-94/2022/SGD-ME, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e VANTAJOSOS, os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 16/06/2025 às 09:54:30.

CARLOS EDUARDO MARINHO DE ALMEIDA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 25/06/2025 às 16:11:07.

Despacho: Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

GUSTAVO JARDIM PORTELLA

Autoridade Máxima da Área de TIC



Assinou eletronicamente em 27/06/2025 às 14:54:38.



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

ANEXO I- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO

1. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

- 1.1. Para estimar o volume de serviços, foi observado o cenário atual, com base na execução dos contratos passados, contemplando novas necessidades tecnológicas, bem como inovações que não foram previstas em execuções pregressas visando o atendimento das necessidades de Negócio, conforme será explanado adiante.
- 1.2. Para a elaboração de estimativa e dimensionamento das subscrições, que é peculiar de cada fabricante, serão considerados os seguintes aspectos:
 - I. **Capacidade de Processamento e Armazenamento:** Avaliar a quantidade de recursos de armazenamento necessários para suportar a carga atual e futura, garantindo o crescimento previsto.
 - II. **Quantidade de Subscrições:** Considerar que a quantidade de subscrições necessárias poderá variar conforme cada fabricante/solução, dependendo das especificações e características do ambiente da Capes. Essa flexibilidade permitirá uma adaptação mais precisa às necessidades da infraestrutura existente.
Para a composição do TCO (*Total Cost of Ownership*) e com o objetivo de auxiliar na tomada de decisão para o melhor custo-benefício, é essencial comparar os diferentes modelos de licenciamento disponíveis. Em particular, devem ser avaliados os modelos de licenciamento baseados em "Nós" e aqueles baseados em CPU/vCPUs.
 - III. **Serviços de Migração:** Prever os serviços necessários para a migração do ambiente atual para a nova solução, assegurando a continuidade das operações durante a transição e minimizando riscos de incompatibilidades ou perda de dados.

2. Sobre os Serviços de Gerenciamento Operacional

- 2.1. A futura Contratada, será a responsável por manter, atualizar e evoluir todos os recursos da solução fornecida, para que eles estejam sempre disponíveis e em condições apropriadas de funcionamento e performance. Também deverão estar presentes sempre que for necessário visando reestabelecer algum serviço crítico ou quando convocados para reuniões.
- 2.2. O especialista alocado neste serviço buscará prevenir a ocorrência de problemas e seus incidentes resultantes, eliminar incidentes recorrentes correlacionando-os e identificando a causa raiz e sua solução, além de minimizar

o impacto dos incidentes que não podem ser prevenidos em todo o ambiente da Solução Fornecida. O Profissional designado pela Contratada, deverá ser certificado pelo fabricante da solução, e com experiência comprovada nos produtos fornecidos.

- 2.3. Os serviços de gerenciamento operacional se darão por meio do acompanhamento mensal, métricas bem planejadas e indicadores de desempenho, mediante emissão das respectivas ordens de serviços. Tais serviços deverão atender as seguintes necessidades mínimas da CAPES:
 - a) planejamento;
 - b) documentação;
 - c) instalação;
 - d) configuração;
 - e) definição de padrões e arquiteturas;
 - f) Reinstalação e operação assistida, se houver;
 - g) consultoria na implementação de mudanças;
 - h) parametrização e apoio ao gerenciamento;
 - i) entre outras atividades previstas.
- 2.4. O detalhamento sobre o escopo do serviço a ser prestado, como também dos requisitos de suporte e indicadores de níveis mínimos de serviços e de qualidade dos serviços, estão disponíveis mais adiante.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO

- 3.1. Especificação de Requisitos Técnicos da Solução
- 3.2. A Contratada deverá considerar os seguintes aspectos para a implementação da solução:
 - 3.2.1. Ambiente Atual:
 - a) A CAPES utiliza um cluster Kubernetes composto por:
 - ✓ 03 infra nodes;
 - ✓ 03 master nodes;
 - ✓ 06 router nodes;
 - ✓ 36 worker nodes.
 - 3.3. No cluster estão hospedadas 84 aplicações, totalizando 1.783 pods em execução.
 - 3.4. Os 36 worker nodes disponibilizam um total de 192 vCPUs.
 - 3.5. Todos os nodes do cluster Kubernetes são máquinas virtuais operando sobre um cluster VMWare, versão 6.7.

3.6. Infraestrutura Física

- 3.7. O cluster VMWare é executado em servidores IBM x3850 X5, cada um equipado com:
 - ✓ 8 sockets;
 - ✓ 10 CPUs (cores) por socket;
 - ✓ 2 vCPUs atribuídas a cada CPU.
- 3.8. Especificações detalhadas podem ser consultadas no link: LenovoPress - IBM x3850 X5.

3.9. Restrições e Planejamento Futuro

- 3.10. A versão atual do cluster VMWare não poderá ser atualizada.

3.11. Está planejada a migração do cluster Kubernetes para uma solução de Hipervisão (HCl), cuja aquisição encontra-se em fase de definição. O modelo vencedor poderá ser um dos seguintes:

- Dell VMWare VP760;
- Nutanix NX8150-G9.

3.12. Requisitos de Licenciamento

3.13. O licenciamento da solução deverá contemplar a instalação inicial no cluster VMWare atual e permitir, sem necessidade de aquisição de novas licenças, a futura migração para a solução de Hipervisão.

3.14. Assim, o licenciamento deve ser flexível e escalável, garantindo a continuidade operacional durante a transição entre as plataformas.

3.15. Licenciamento/Subscrição Necessárias à Implementação da Solução

3.16. A LICITANTE deverá fornecer todos os componentes, sendo: software, módulos, licenças, subscrições e chaves necessárias para a instalação e perfeito funcionamento da solução durante todo o período contratado.

3.17. Responsabilidades da Contratada

3.18. A Contratada deverá assumir integralmente os riscos decorrentes do uso de hardware e da versão do ambiente virtualizado que não estejam homologados pelo fabricante da solução de Kubernetes ofertada.

3.19. Em caso de concretização desses riscos, a Contratada deverá:

3.20. Desenvolver e implementar, de forma proativa e em tempo hábil, soluções de contorno que garantam a continuidade, a integridade e o desempenho adequado da solução implantada.

3.21. Apresentar medidas de mitigação e, se necessário, ajustes na infraestrutura atual para assegurar a compatibilidade com os requisitos técnicos e operacionais da solução.

3.22. Documentar todas as ações adotadas e manter a CAPES informada sobre o progresso e as soluções implementadas para a mitigação dos riscos.

3.23. Orquestração com Kubernetes

3.24. A solução deve utilizar o Kubernetes como plano de controle para orquestrar contêineres, permitindo a configuração de pods, serviços, ingress controllers e recursos de rede definidos por YAML;

3.25. A solução deve oferecer suporte para Custom Resource Definitions (CRDs) e Operators, facilitando a extensão da funcionalidade do Kubernetes para aplicações específicas;

3.26. A solução deve implementar o aprovisionamento de clusters Kubernetes em distribuições certificadas pela CNCF;

3.27. A solução deve implementar, gerenciar e suportar a Alta Disponibilidade (HA) dos nós de controle dos clusters Kubernetes gerenciados;

3.28. A solução deve implementar uma Console de Gerenciamento acessível por meio das versões mais recentes dos navegadores Google Chrome, Firefox e Microsoft Edge.

3.29. Gerenciamento de Contêineres

3.30. A solução deve fornecer ferramentas integradas para a gestão do ciclo de vida de contêineres, incluindo scaling e rollback de aplicações;

3.31. A solução deve suportar os containers runtimer Docker, Containerd ou outros containers runtime OCI-compliant;

3.32. A solução deve fornecer registries próprios ou integração com registry externo Harbor.

3.33. Integração com CI/CD DevOps

3.34. A solução deve habilitar integração com pipelines de CI/CD, utilizando ferramentas tais como Jenkins, GitLab CI, e ArgoCD;

3.35. A solução deve oferecer APIs para automação e controle de deploys progressivos (canary, blue-green) e rollbacks automáticos em caso de falhas;

3.36. A solução deve suportar service meshes como Istio.

3.37. Segurança e Compliance

3.38. A solução deve integrar-se com os serviços para autenticação e gerenciamento de credenciais MS Active Directory;

3.39. A solução deve implementar RBAC (Role-Based Access Control) granular;

3.40. Implementar a autenticação na API através de tokens de acesso;

3.41. A solução deve implementar Network Policies para isolamento de rede;

3.42. A solução deve implementar suporte nativo para TLS/SSL e certificados gerenciados;

3.43. A solução deve integrar-se com soluções de segurança e auditoria (como Sysdig, Aqua e Falco), fornecendo logs centralizados e trilhas de auditoria para conformidade com a LGPD;

3.44. Todos os componentes da solução devem implementar alta disponibilidade de forma que não haja ponto único de falha;

3.45. A solução deve implementar upgrade das versões de seus componentes de forma que o processo de update ocorra necessidade de interromper o funcionamento da solução seguindo o calendário de release oficial do Kubernetes;

3.46. A console de gerenciamento deve fornecer trilha de auditoria centralizada de todas as operações realizadas através da console ou da API.

3.47. Escalabilidade Horizontal

3.48. A solução deve ser projetada para escalar aplicações dinamicamente com base em métricas de utilização (CPU, memória, custom metrics) utilizando Horizontal Pod Autoscaler (HPA) e Cluster Autoscaler;

3.49. A solução deve suportar arquiteturas de microserviços, permitindo o escalonamento independente de componentes de aplicações.

3.50. Ecossistema e Suporte

3.51. A solução deve suportar ecossistema de ferramentas certificadas, incluindo operadores, plug-ins e extensões via Helm charts.

3.52. Automação de Operações

3.53. A solução deve suportar automação de provisionamento de infraestrutura via Infra-as-Code (IaC) com Terraform, Ansible, ou scripts nativos;

3.54. A solução deve suportar monitoramento contínuo de cluster health, auto-healing de nodes e pods;

3.55. A solução deve suportar tuning automático de recursos;

3.56. A solução deve ter ferramentas nativas ou integradas para implementação de observabilidade tais como: Prometheus ou Grafana.

3.57. Suporte On Premisse

3.58. A solução deve oferecer funcionalidades para conectar e federar clusters em diferentes infraestruturas, utilizando APIs unificadas para gerenciamento;

3.59. A solução deve implementar uma Console de Gerenciamento Integrada, para cada cluster ou para todos os clusters gerenciados por ela;

3.60. A solução deve disponibilizar visualização de monitoração dos clusters;

3.61. A solução deve disponibilizar visualização e UI para geração de alertas de performance, falhas e inconformidades dos clusters;

3.62. A solução deve disponibilizar Gestão de Usuários.

3.63. Capacitação

3.64. Visando capacitar a equipe técnica da CAPES na operacionalização plena da nova solução, a Contratada deverá executar transferência de conhecimentos, para a utilização de todos os recursos operacionais disponíveis da solução.

3.65. A Contratada deverá apresentar um Plano de Capacitação no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após assinatura do Termo de Contrato, onde deverá constar no mínimo:

- Conteúdo Programático;
- Carga Horária;
- dados do instrutor, incluindo a(s) comprovação(ões) que lhe confira(m) as competências necessárias para ministrar a capacitação – neste caso, o profissional deverá ser certificado pelo fabricante da solução, e com experiência comprovada nos produtos fornecidos.

3.66. Após a apresentação formal da ementa da capacitação, a CAPES poderá solicitar à Contratada a alteração do conteúdo mediante eventuais ajustes visando atender aos objetivos da capacitação na administração e uso da nova solução.

3.67. A transferência de conhecimentos só ocorrerá após agendamento prévio pela CAPES, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

3.68. A transferência de conhecimentos deverá ser executada em no máximo 5 (cinco) dias corridos após a implantação da solução e disponibilização das licenças no ambiente tecnológico da CAPES, sem obrigatoriedade de ser treinamento oficial do Fabricante.

3.69. A transferência de conhecimentos deverá ser ministrada com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, para o quantitativo máximo de 10 (Dez) participantes, a serem selecionados pela Fundação.

3.70. A transferência de conhecimentos não poderá ser meramente expositiva, devendo ser focada igualmente o uso prático de toda a solução implementada no ambiente tecnológico da Fundação.

3.71. Deverá ser realizada em dias úteis, um dos períodos das 09h às 12h e/ou das 14h às 18h (horário local).

3.72. O curso a ser ofertado não possui obrigatoriedade de ser oficial do Fabricante da solução, contudo deve ser baseado em documentação oficial ou autorizado por ele e caberá à Contratada prover o material didático individual, podendo este ser oficial do Fabricante ou baseado nele.

- 3.73. Por conveniência entre ambas as partes, este treinamento poderá ser realizado por meio de Ensino a Distância (EAD) ou transmissão em tempo real, por meio de videoconferência (desde que permita a interação entre participante e instrutor em tempo real), onde a plataforma utilizada e a respectiva gravação do conteúdo ministrado serão de responsabilidade exclusiva da Contratada que, ao final do repasse, deverá fornecer a mídia gravada em formato eletrônico.
- 3.74. Neste caso, a plataforma utilizada será de responsabilidade exclusiva da Contratada. Todavia tal modalidade de treinamento deverá, além de permitir a interação entre participante e instrutor em tempo real, igualmente contemplar todas as exigências mínimas previstas no modelo presencial quanto da utilização de todos os recursos da solução implantada no ambiente da Fundação.
- 3.75. A Contratante resguardar-se-á do direito de acompanhar e avaliar a capacitação mediante utilização de formulário de avaliação próprio baseado nos requisitos técnicos mínimos exigidos pela CAPES, que medirá o nível de satisfação dos participantes da CAPES em relação à metodologia, instrutoria, qualidade dos recursos e materiais didáticos, e à carga horária efetiva, em escala de 0 (zero) até 10 (dez) pontos, cujo resultado final será a média aritmética simples obtida a partir da soma das notas de cada item avaliado dividida pela quantidade numérica destes itens avaliados pelos participantes.
- 3.76. No caso de avaliação com média global igual ou superior a 7 (sete) pontos, a transferência de conhecimentos será considerada aprovada e finalizada;
- 3.77. Para uma avaliação com média global abaixo de 7 (sete) pontos, a transferência de conhecimentos será considerada insuficiente, devendo a Contratada efetuar reestruturação e/ou ajustes necessários e realizar o repasse novamente, sem nenhum ônus adicional à Contratante.
- 3.78. Ao término da capacitação, a Contratada deverá emitir certificado individual de conclusão, para todos os participantes, sem nenhum ônus adicional à CAPES.

4. Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico para a Solução

- 4.1. O serviço deverá considerar o período mínimo de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de emissão da Ordem de Serviços dos produtos e contemplar a prestação dos seguintes serviços:
- Atualização de versão das licenças/subscrições de software;
 - Suporte Técnico.
- 4.2. A modalidade de atendimento deverá ser em regime 24x7 (24 horas por dia x 7 dias da semana), de segunda a domingo, incluindo os feriados.
- 4.3. Durante o período da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá prover o serviço de suporte técnico para os produtos contratados, que deverá ser prestado na modalidade "Remoto".
- 4.4. Entende-se por Suporte Técnico Remoto as seguintes atividades para tratamento de problemas relacionados à solução:
- Orientações sobre uso, configuração, instalação dos produtos contratados e para identificação da versão de software mais adequada, conforme perfil de necessidade apontada pela Fundação;
 - Questões sobre compatibilidade e interoperabilidade dos produtos contratados;
 - Interpretação da documentação dos produtos contratados;

- Para os casos de defeitos de software conhecidos, fornecer as informações sobre a correção ou a própria correção. No caso de fornecidas as informações sobre a correção, à critério da Fundação, pode ser demandado à CONTRATADA o acompanhamento na realização dos procedimentos sugeridos;
- No caso de defeitos de software não conhecidos, a assistência técnica da CONTRATADA deverá enviar as informações sobre a falha ao fabricante do produto para que ele forneça a solução. A CONTRATADA deverá informar o número do chamado aberto junto ao fabricante, bem como uma estimativa de prazo para solução da falha. Quando fornecidas pelo fabricante as informações sobre a correção, a CONTRATADA deverá fornecer estas informações sobre a correção ou a própria correção. No caso de fornecidas as informações sobre a correção, à critério da Fundação, pode ser demandado à CONTRATADA o acompanhamento na realização dos procedimentos sugeridos;
- Apoio e atuação na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados;
- Apoio e atuação na execução de procedimentos de atualização para novas versões dos produtos de softwares instalados.
- As atividades relacionadas ao Suporte Técnico Remoto devem ser realizadas por meio de contato telefônico, troca de mensagens eletrônicas e videoconferência por meio de ferramenta homologada pela Fundação, sendo vedada a utilização de acesso remoto.

4.5. Caso a CONTRATADA opte por solucionar o problema reportado pela Fundação por meio de atendimento on site (presencial), isso não deve imputar qualquer ônus adicional à Fundação. Em caráter excepcional, a área de Segurança da Informação poderá autorizar a utilização de acesso remoto por meio de ferramenta homologada pela Fundação após avaliar sua necessidade devido a situações emergenciais que representem grande impacto em seu negócio.

4.6. Importante, o fato de qualquer um dos produtos contratados não utilizar a última versão disponibilizada de quaisquer dos softwares instalados originalmente, não poderá ser utilizado pela CONTRATADA como argumento para postergar eventual suporte técnico, a menos que tenha sido objeto de notificação e que seja apresentada documentação correlacionando a falha detectada com a versão de software instalada.

4.7. Deverá ser prestado pela CONTRATADA mediante registro de chamados de suporte para a resolução de incidentes, auxílio em procedimentos, resposta de dúvidas de utilização, registro de erros e sugestões, envolvendo a solução fornecida de maneira aplicada ao ambiente de TIC do CONTRATANTE.

4.8. Os serviços de manutenção, atualização e suporte técnico da solução deverá ser executado exclusivamente pela Contratada e/ou pelo Fabricante da solução durante toda a vigência contratual, e estão classificados como serviços de natureza preventiva, corretiva e evolutiva e deverá contemplar obrigatoriamente, mas não limitado, a no mínimo:

- atualização das versões dos softwares fornecidos, se novas versões forem disponibilizadas;
- atualização dos softwares fornecidos se houver lançamento de novos softwares em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma

- substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos softwares fornecidos;
- correções de falhas (bugs) de software durante o período contratual, sendo executadas pela Contratada e/ou pelo Fabricante da solução, sem ônus adicionais;
 - execução e/ou verificação de teste gerais de funcionamento se for o caso, e inspeção das configurações necessárias para o bom funcionamento da Solução com emissão de parecer técnico, a cada 30 dias;
 - entrega, por parte da Contratada, de manuais técnicos e/ou documentação dos softwares licenciados ou, fornecimento de link de acesso da documentação oficial, em caso de alterações deles, sem ônus adicionais para a Contratante;
 - as novas versões do licenciamento/subscrição contratada deverão ser disponibilizadas em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do lançamento oficial da nova versão;
 - procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e produtos ofertados.
- 4.9. Considerando a abrangência e a dinâmica da evolução da tecnologia da informação aliada à necessidade de melhoria contínua da qualidade dos produtos e dos processos de TIC, o rol de atividades inicialmente elaborado não será uma lista exaustiva de todas as atividades e artefatos que comporão os serviços técnicos especializados.
- 4.10. Os serviços de manutenção preventiva consistem na execução planejada de checagem da saúde e funcionamento da solução já implementada, permitindo diagnóstico preciso do status atual da solução, objetivando evitar que a solução venha a ficar inoperante ou apresentar comprometimento no desempenho, e deverá ser realizada mensalmente no local de instalação (on-site).
- 4.11. Ao final de cada manutenção preventiva, deverá ser elaborado um relatório detalhando os serviços executados;
- 4.12. A realização de manutenção preventiva deverá ser combinada entre as partes com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, devendo o horário ser negociado de modo a não haver impacto no ambiente de produção da CAPES.
- 4.13. Os serviços de manutenção corretiva consistem em procedimentos designados ao reestabelecimento do(s) componente(s) da solução às condições plenas de funcionamento e uso, incluindo, reinstalação de softwares, ajustes e/ou reparos técnicos, em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante, sem qualquer custo adicional para a CAPES e seguem níveis de serviços e critérios de severidade.
- 4.14. Os serviços de manutenção evolutiva consistem no fornecimento e instalação de novas versões de firmware e software lançadas durante a vigência da garantia/suporte técnico, sem qualquer custo adicional para a CAPES.
- 4.15. Caso os serviços de manutenção e suporte técnico não forem executados diretamente pela Contratada, mas sim pelo próprio Fabricante ou por empresa(s) representante(s) ou credenciada(s) por este, a Contratada deverá comunicar tal fato à CAPES, e assegurar que todos os padrões de atendimento e demais requisitos contratuais serão cumpridos. O aceite por parte da CAPES do atendimento não exime a Contratada da responsabilidade integral pelo

atendimento e cumprimento dos prazos acordados. Toda e qualquer versão do licenciamento fornecido deverá ser a mais recente disponibilizada pelo Fabricante no mercado no momento da assinatura do contrato.

4.16. Quando couber, os serviços deverão ser prestados nas dependências da CONTRATANTE, a saber:

Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Sobreloja

Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

Telefones: (61) 2022-6100 / 2022-6103

5. Tempos de Atendimento e Níveis de Severidade Para Suporte Técnico

5.1. Cada chamado de suporte deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Número identificador único;
- b) Data e hora do registro (abertura do chamado) pelo CONTRATANTE;
- c) Descrição da solicitação ou do incidente, pelo CONTRATANTE;
- d) Data e hora de início e de término do atendimento;
- e) Autorização do atendimento hands-on, quando aplicável, juntamente com o horário em que foi prestado;
- f) Nível de Severidade;
- g) Identificação da causa do problema, quando aplicável; e
- h) Resposta à solicitação ou descrição da solução aplicada, conforme o caso.

5.2. O CONTRATANTE poderá modificar o Nível de Severidade de um chamado de suporte após seu registro.

5.3. Deverão ser disponibilizados para o CONTRATANTE os seguintes canais de atendimento, possibilitando o registro e o acompanhamento dos chamados de suporte junto ao fabricante, utilizando o idioma português do Brasil:

- Internet, por meio de sistema em formato web;
- Telefone, possibilitando a realização de chamadas gratuitas (tipo 0800).

5.4. Os canais de atendimento deverão estar disponíveis nos dias e horários descritos no quadro a seguir, tendo como referência o fuso horário de Brasília-DF (BRT, UTC-03:00), de acordo com o objeto fornecido alvo do suporte técnico e com o Nível de Severidade do chamado.

5.5. O CONTRATANTE poderá registrar um número ilimitado de chamados de suporte junto ao fabricante durante a vigência das licenças/subscrições.

5.6. O atendimento dos chamados de suporte deverá ocorrer nos prazos descritos no quadro a seguir, considerando a resposta inicial e as respostas subsequentes em cada chamado, de acordo com o item de subscrição alvo do suporte técnico e com o Nível de Severidade do chamado.

Nível de Severidade	Resposta Inicial	Resposta Contínua	Situação Aplicáveis
1- Urgente	1 hora	2 horas	Problema que afeta gravemente a utilização de software em um ambiente de produção, exemplo: • perda ou risco de perda de dados

			<p>de produção; ou</p> <ul style="list-style-type: none"> • sistemas em ambiente de produção não estão funcionando; ou • interrupção das operações, sem procedimentos para soluções; ou • falha que compromete a integridade geral do sistema ou dos dados; ou • falha grave de segurança detectada, com risco de invasão, sequestro, ou outra forma de ataque ao ambiente.
2- Alta	2 horas	4 horas	<p>Situação na qual o software funciona, mas a utilização em um ambiente de produção está gravemente reduzida. A situação está causando um grande impacto em partes das operações e não há procedimentos para soluções, exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • problema no qual um recurso importante foi gravemente danificado; ou • as operações podem continuar de forma limitada, embora a produtividade em longo prazo possa ser afetada negativamente; ou • indisponibilidade do ambiente de não-produção.
3- Média	4 horas	8 horas	<p>-Problema que envolve perda parcial e não crítica na utilização do software em um ambiente de produção ou ambiente de desenvolvimento.</p> <p>-Para ambientes de produção, há um impacto baixo ou médio em seus negócios, mas eles continuam a funcionar, incluindo pela utilização de um procedimento para solução.</p> <p>-Para ambientes de desenvolvimento, quando a situação está causando a descontinuação de seu projeto ou migração para produção.</p>

4- Baixa	8 horas	2 dias úteis	<p>-Uma pergunta de utilidade geral, relato de erro de documentação ou recomendação de aprimoramento ou modificação de um produto futuro.</p> <p>-Para ambientes de produção, impacto pequeno ou nenhum impacto em seus negócios ou no desempenho ou na funcionalidade de seu sistema.</p> <p>-Para ambientes de desenvolvimento, há um impacto baixo ou médio em seus negócios, mas eles continuam a funcionar, incluindo a utilização de um procedimento para solução.</p>
-----------------	---------	--------------	--

- 5.7. Entende-se por início do atendimento a hora de abertura do chamado.
- 5.8. Entende-se por término de atendimento, a disponibilidade da plataforma para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalada, com a eliminação das ameaças.
- 5.9. O nível de severidade será informado pela CONTRATANTE no momento da abertura de cada chamado.
- 5.10. Nos casos em que o CONTRATANTE aumentar o Nível de Severidade após o registro do chamado de suporte (exemplo: modificação da severidade MÉDIA para a severidade ALTA), a contagem do prazo para o início do atendimento deverá ser reiniciada.
- 5.11. A finalização de cada atendimento (encerramento do chamado) só poderá ser efetuada com anuênciam formal de um responsável técnico do CONTRATANTE.
- 5.12. Considerando que as soluções das ocorrências de software, pela sua natureza, podem envolver atividades relacionadas ao desenvolvimento de patches específicos, admite-se, para todos os casos, a adoção de solução de contorno (workaround), respeitados os prazos definidos para cada severidade informada, sem prejuízo da disponibilização da solução definitiva cabível.
- 5.13. Neste caso, a partir do encerramento do chamado original, com a disponibilização da solução de contorno, a CONTRATADA deverá abrir uma nova ocorrência para provimento da solução definitiva imediatamente, na qual deverá constar, obrigatoriamente, um novo campo contendo o número do chamado original (encerrado com a solução de contorno). O prazo máximo para disponibilização da solução definitiva será:

PRAZOS PARA SOLUÇÃO DEFINITIVA	
Severidade Informada	Tempo Para Resolução
1	15 dias corridos
2	30 dias corridos
3	45 dias corridos
4	até 60 dias corridos, caso seja aplicável.

- 5.14. Para fins de cálculo do período decorrido para solução da ocorrência de software, será contabilizado o prazo entre a formalização e o fechamento efetivo da ocorrência, seja essa solução de caráter definitivo ou provisório com a disponibilização de solução de contorno (workaround).
- 5.15. Em caso de impossibilidade da disponibilização de solução de contorno ou definitiva das ocorrências de software, dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá, ainda dentro destes prazos, emitir um parecer com previsão de novo prazo, contendo o histórico de maior abrangência possível das atividades desenvolvidas desde a abertura do respectivo chamado.

6. Serviços de Gerenciamento Operacional

- 6.1. Caso haja necessidade de execução de atividade não contemplada inicialmente, ela deverá utilizar o critério de similaridade com as atividades previstas, bem como documentada e incluída no rol de atividades.
- 6.2. A lista a seguir detalha algumas atividades, tipos de demandas e solicitações que poderão ser feitas pela CONTRATANTE:
- I. Apoiar o desenvolvimento de funcionalidades técnicas com a utilização de ferramental disponíveis na solução fornecida;
 - II. Apoiar no desenvolvimento de esteira CI/CD dos artefatos técnicos nos ambientes com a utilização de ferramental disponível na solução fornecida;
 - III. Apoiar a instalação na plataforma das ferramentas que darão suporte à esteira CI/CD dos artefatos técnicos nos ambientes com a utilização de ferramental disponível na plataforma;
 - IV. Apoiar na execução de Tuning e/ou Customização das imagens;
 - V. Apoiar na evolução arquitetural e novos desenvolvimentos da plataforma;
 - VI. Manutenção pós-implantação para a verificação e correção de possíveis erros de parametrização e otimização das aplicações operando na plataforma fornecida;

- VII. Elaboração de pareceres e relatórios técnicos visando diagnosticar, solucionar e propor melhorias no ambiente;
- VIII. Transferência de conhecimentos relacionados ao desenvolvimento, implantação e manutenção de aplicações em ambiente da plataforma fornecida;
- IX. Levantamento de informações junto às partes interessadas objetivando auxiliar nos requisitos necessários para o dimensionamento e plano de capacidade para sustentação das aplicações e sistemas da Fundação;
- X. Avaliar requisitos tecnológicos, definir arquitetura e projeto de infraestrutura para a construção de soluções;
- XI. Orientar na utilização dos produtos instalados na CONTRATANTE com a utilização das melhores práticas e orientações do(a) fabricante;
- XII. Orientar e auxiliar na solução das questões referentes à utilização das ferramentas implantadas na CONTRATANTE;
- XIII. Apoiar na atualização, instalação ou reinstalação de novas versões de sistemas e dos produtos instalados na CONTRATANTE, minimizando possíveis impactos;
- XIV. Orientar no levantamento de informações que possibilitem a identificação de novas necessidades detectadas no ambiente da CONTRATANTE;
- XV. Diagnosticar o bom funcionamento das ferramentas instaladas, garantindo a máxima utilização dos recursos oferecidos;
- XVI. Identificar e elaborar proposição de melhoria em performance, desempenho, tuning, disponibilidade e confiabilidade nos ambientes da CONTRATANTE;
- XVII. Propor, elaborar e acompanhar procedimentos orientando na configuração dos softwares utilizados no ambiente da CONTRATANTE, de forma otimizada, para obter a máxima capacidade de processamento dos servidores;
- XVIII. Definir metodologia, elaborar relatórios e projetos e acompanhar a configuração e utilização de solução de alta disponibilidade, repassando aos técnicos da TIC da CONTRATANTE as melhores práticas para uso das plataformas existentes quanto à parametrização e configuração dos componentes e ferramentas utilizadas;
- XIX. Esclarecer dúvidas e orientar os técnicos de TIC da CONTRATANTE sobre integração das soluções implantadas, abrangendo as diversas plataformas existentes no ambiente computacional;
- XX. Prestar orientação em caso de dúvidas e dificuldades na utilização do ambiente;
- XXI. Apoiar a homologação de novas soluções ou de mudanças de infraestrutura com análise do impacto no ambiente;
- XXII. Elaboração de documentação técnica;
- XXIII. Atualização de novos releases, analisando os impactos relativos à instalação de novos releases nos ambientes produtivos e sugerindo estratégias para contornar possíveis incidentes e problemas;
- XXIV. Acompanhamento de testes de carga de aplicações de missão crítica sob a plataforma fornecida;
- XXV. Acompanhamento da abertura, entrada em produção, operação e encerramento, de período de sazonalidade, de aplicações de missão crítica sob a plataforma;
- XXVI. Monitoramento contínuo do ambiente instalado, através de métricas coletadas, exportadas e apresentadas, para garantia operacional do ambiente;
- XXVII. Direcionamento na integração da solução fornecida com possíveis ferramentas externas;
- XXVIII. Definir metodologia, elaborar cronogramas e artefatos de gestão de projetos;

6.3. Ou qualquer outra necessidade técnica/consultiva que venha a surgir no âmbito da DTI/CAPES referente a solução fornecida.

7. Indicadores de Níveis de Serviços

- 7.1. Para permitir que a gestão contratual esteja alinhada com a gestão da qualidade dos serviços prestados, foram estabelecidos NMSE e indicadores de desempenho mínimos para a execução dos serviços contratados. Assim, os resultados serão medidos baseados em indicadores vinculados a fórmulas de cálculo específicas, apurados mensalmente e continuamente monitorados, objetivando o cumprimento das metas estabelecidas.
- 7.2. Os indicadores serão medidos, avaliados e calculados a cada mês de vigência do Contrato, considerando-se 24 horas diárias e o número de dias em cada mês avaliado.

Indicador 1- INDICADOR DE TAXA DE ERRO SOBRE PODS

INDICADOR DE TAXA DE ERRO SOBRE PODS	
Descrição	Medir o número de pods que falham ou entram em estado de erro durante a execução.
Instrumento de medição	O acompanhamento será feito por meio da Solução de Monitoramento dos Serviços de Infraestrutura de TIC, ou qualquer outra que venha a ser implementada.
Medição	<p>Descrição das variáveis:</p> <p>Nº de Pods com Erro – É o total de pods que falharam ou entraram em estado de erro em um determinado período;</p> <p>Nº Total da Pods – É o total de pods que foram criados e executados no mesmo período;</p> <ul style="list-style-type: none"> Fórmula de Cálculo: $\text{Taxa de Erro de Pods (\%)} = \left(\frac{\text{Número de Pods com Erro}}{\text{Número Total de Pods}} \right) \times 100$
Meta	ÍNDICE DE $\geq 95\%$
Glosa (Sobre o valor mensal)	Quebra ou descumprimento da Meta de 95% , incide em glosa de 0,5% sobre o valor fixo mensal.

Indicador 2- INDICADOR DE TAXA DE DISPONIBILIDADE DO CLUSTER

INDICADOR DE TAXA DE DISPONIBILIDADE DO CLUSTER	
Descrição	Medir o percentual de tempo em que o serviço ou aplicação esteve operacional e acessível para os usuários finais, sem interrupções não planejadas.
Instrumento de medição	O acompanhamento será feito por meio da Solução de Monitoramento dos Serviços de Infraestrutura de TIC, ou qualquer outra que venha a ser implementada.
Medição	Descrição das variáveis:

	<p>Tempo de Operação – É o tempo total - Tempo de Inatividade;</p> <p>Tempo Total – Período total considerado para o cálculo (mês);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fórmula de Cálculo: <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 10px; margin-top: 10px;"> $\text{Disponibilidade (\%)} = \left(\frac{\text{Tempo de Operação}}{\text{Tempo Total}} \right) \times 100$ </div>
META	ÍNDICE DE $\geq 99\%$
GLOSA (Sobre o valor mensal)	Quebra ou descumprimento da Meta de 99% , incide em glosa de 1% sobre o valor fixo mensal.

Indicador 3- INDICADOR DE TAXA DE SUCESSO DOS DEPLOYMENTS

INDICADOR DE TAXA DE SUCESSO DOS DEPLOYMENTS	
DESCRÍÇÃO	Medir o percentual de deployment que foram realizadas com sucesso, sem falhas ou necessidade de correções.
INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO	O acompanhamento será feito por meio da Solução de Monitoramento dos Serviços de Infraestrutura de TIC, ou qualquer outra que venha a ser implementada.
MEDIDA	<p>Descrição das Variáveis:</p> <p>Nº de deployments Bem-sucedidos – É o total de deployments realizados sem falhas, sem necessidade de rollback ou correções posteriores;</p> <p>Nº Total de deployments – É o total de todas as deployments realizados, incluindo tanto os bem-sucedidos quanto as que falharam.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fórmula de Cálculo: <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 10px; margin-top: 10px;"> $\text{Taxa de Sucesso dos Deployments (\%)} = \left(\frac{\text{Número de Deployments Bem-Sucedidos}}{\text{Número Total de Deployments}} \right) \times 100$ </div>
META	ÍNDICE DE $\geq 95\%$
GLOSA (Sobre o valor mensal)	Quebra ou descumprimento da Meta de 95% , incide em glosa de 0,5% sobre o valor fixo mensal.

Indicador 4- INDICADOR DE TAXA DE UTILIZAÇÃO DE MEMÓRIA RAM

INDICADOR DE TAXA DE UTILIZAÇÃO DE MEMÓRIA RAM	
DESCRÍÇÃO	Medir o percentual de tempo em que a memória RAM foi utilizada de forma intensa (acima de 80%) durante o mês, permitindo identificar situações de sobrecarga prolongada e avaliar a necessidade de ajustes no ambiente de contêineres.
INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO	O acompanhamento será feito por meio da Solução de Monitoramento dos Serviços de Infraestrutura de TIC, ou qualquer outra que venha a ser implementada.
MEDIDA	Descrição das Variáveis:

	<p>Tempo Acumulado Abaixo de 80% de utilização da RAM – Soma dos períodos em que a utilização de memória RAM esteve abaixo de 80%; Tempo Total de Monitoramento – Tempo total em que o sistema foi monitorado (período da OS).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fórmula de Cálculo: $\text{Percentual do Tempo (\%)} = \left(\frac{\text{Tempo Abaixo de 80\% de Utilização}}{\text{Tempo Total de Monitoramento}} \right) \times 100$
META	ÍNDICE DE $\geq 95\%$ do tempo total de monitoramento.
GLOSA (Sobre o valor mensal)	Quebra ou descumprimento da Meta de 95% , incide em glosa de 1% sobre o valor fixo mensal.

Indicador 5- INDICADOR DE TAXA DE UTILIZAÇÃO DE CPU

INDICADOR DE TAXA DE UTILIZAÇÃO DE CPU	
DESCRIPÇÃO	Medir o percentual do tempo durante o qual a CPU foi utilizada intensamente (mais de 80%) durante o mês, ajudando a identificar possíveis gargalos de processamento ou necessidade de escalabilidade.
INSTRUMENTO DE MEDIDA	O acompanhamento será feito por meio da Solução de Monitoramento dos Serviços de Infraestrutura de TIC, ou qualquer outra que venha a ser implementada.
MEDIDA	<p>Descrição das Variáveis:</p> <p>Tempo Acumulado Abaixo de 80% de utilização da CPU: Soma dos períodos em que a utilização de CPU esteve abaixo de 80% durante o mês;</p> <p>Tempo Total de Monitoramento – Tempo total em que o sistema foi monitorado (período da OS).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fórmula de Cálculo: $\text{Percentual do Tempo (\%)} = \left(\frac{\text{Tempo Abaixo de 80\% de Utilização de CPU}}{\text{Tempo Total de Monitoramento}} \right) \times 100$
META	ÍNDICE DE $\geq 95\%$ do tempo total de monitoramento.
GLOSA (Sobre o valor mensal)	Quebra ou descumprimento da Meta de 95% , incide em glosa de 1% sobre o valor fixo mensal.

Indicador 6- INDICADOR DE TAXA DE DISPONIBILIDADE DOS COMPONENTES DO PLANO DE CONTROLE (CONTROL PLANE)

INDICADOR DE TAXA DE DISPONIBILIDADE DOS COMPONENTES DO PLANO DE CONTROLE (CONTROL PLANE)	
DESCRIPÇÃO	Medir o percentual de tempo em que os componentes críticos do plano de controle do Kubernetes estiveram disponíveis e operacionais. Qualquer falha em um desses componentes pode comprometer a funcionalidade do cluster, tornando essa métrica essencial para garantir a alta disponibilidade e a saúde geral do ambiente.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	O acompanhamento será feito por meio da Solução de Monitoramento dos Serviços de Infraestrutura de TIC, ou qualquer outra que venha a ser implementada.
MEDIÇÃO	<p>Descrição das Variáveis:</p> <p>Tempo de Funcionamento dos Componentes: Tempo em que todos os componentes do plano de controle (API Server, etcd, Controller Manager, e Scheduler) estavam operacionais e sem falhas;</p> <p>Tempo Total de Monitoramento: Tempo total do período de monitoramento (período da OS).</p> <ul style="list-style-type: none"> Fórmula de Cálculo: $\text{Taxa de Disponibilidade (\%)} = \left(\frac{\text{Tempo de Funcionamento dos Componentes}}{\text{Tempo Total de Monitoramento}} \right) \times 100$
META	ÍNDICE DE $\geq 95\%$ de disponibilidade.
GLOSA (Sobre o valor mensal)	Quebra ou descumprimento da Meta de 95% , incide em glosa de 1% sobre o valor fixo mensal.

Indicador 7- INDICADOR DE TAXA DE DISPONIBILIDADE DOS NÓS (PRONTO X NÃO PRONTO)

INDICADOR DE TAXA DE DISPONIBILIDADE DOS NÓS (PRONTO X NÃO PRONTO)	
Descrição	Medir o percentual de tempo em que os nós estavam no estado "Pronto", indicando a disponibilidade geral da infraestrutura para receber e manter cargas de trabalho. Um nó "Não Pronto" pode indicar falhas, manutenção ou problemas de conectividade que impactam o funcionamento do cluster.
Instrumento de Medição	O acompanhamento será feito por meio da Solução de Monitoramento dos Serviços de Infraestrutura de TIC, ou qualquer outra que venha a ser implementada.
MEDIÇÃO	<p>Descrição das Variáveis:</p> <p>Tempo de Nós Prontos: Soma do tempo em que os nós estavam no estado "Pronto" (Ready), ou seja, operacionais e capazes de receber cargas de trabalho;</p> <p>Tempo Total de Monitoramento: Tempo total em que os nós foram monitorados (período da OS).</p> <ul style="list-style-type: none"> Fórmula de Cálculo: $\text{Taxa de Disponibilidade dos Nós (\%)} = \left(\frac{\text{Tempo de Nós Prontos}}{\text{Tempo Total de Monitoramento}} \right) \times 100$
META	ÍNDICE DE $\geq 95\%$ de disponibilidade.
GLOSA (Sobre o valor mensal)	Quebra ou descumprimento da Meta de 95% , incide em glosa de 1% sobre o valor fixo mensal.

8. Indicadores de Controle de Qualidade

ÍNDICE DE OCORRÊNCIA DE DESCONFORMIDADES TÉCNICAS				
OBJETIVO	Assegurar a necessária qualidade dos serviços executados por meio da averiguação de ocorrências de desconformidade técnica em relação aos padrões, exigências e demais requisitos estabelecidos para os serviços.			
APLICABILIDADE	Aplicável a todos os serviços demandados, incluindo os tickets abertos junto ao suporte técnico oficial do fabricante.			
FONTE	As informações para verificação do nível de serviço serão extraídas do sistema de gerenciamento de serviços e/ou da ferramenta de gestão de demandas e/ou de outro meio hábil definido.			
ID	DESCRÍÇÃO DO ITEM A SER AFERIDO	REFERÊNCIA	ESTÁ RELACIONADO A SISTEMA CRÍTICO?	% DESCONTO CONTRATUAL
IND 1	Causar a perda ou alteração indevida de dados.	Por Ocorrência	Não	5%
			Sim	10%
IND 1.2	Causar impacto negativo nos serviços de TIC por: inobservância às melhores práticas, às recomendações, aos normativos, aos padrões ou aos procedimentos estabelecidos; ou erros operacionais; ou incapacidade técnica; ou falta de testes, de	Por Ocorrência	Não	1%
			Sim	5%

	monitoramento, de atuação preventiva, de ajustes finos (tunning) ou de comunicação quanto aos riscos e vulnerabilidade.			
IND 1.3	Deixar de executar ou suspender indevidamente as atividades demandadas, rotineiras ou preventivas, previstas: no termo de referência e seus apêndices; nas recomendações de melhores práticas; nos normativos; nos padrões; ou nos procedimentos estabelecidos.	Por Ocorrência	Não	1%
			Sim	5%
IND 1.4	Executar atividade contento erros de execução ou em desobediência aos normativos, padrões ou procedimentos estabelecidos.	Por Ocorrência	Não	1%
			Sim	3%
IND 1.5	Finalizar atendimento que não tenha atingido os objetivos solicitados, sem determinar sua ação apropriada ou sem dar tratamento adequado.	Por Ocorrência	Não	1%
			Sim	3%

IND 1.6	Deixar de cumprir requisito de qualificação técnica dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.	Por Requisito	N/A	1%
IND 1.7	Deixar de cumprir qualquer outro requisito previsto no termo de referência e seus apêndices.	Por Requisito	N/A	1%

8.1. O percentual de desconto pelos registros de ocorrências será aplicado sobre o valor da Ordem de Serviço respectiva ao mês de referência da ocorrência.

9. Serviço de Migração das Aplicações e Demais Serviços

9.1. O objetivo do serviço é realizar a migração das aplicações e serviços da solução atual para uma nova infraestrutura tecnológica, mantendo as características e funcionalidades originais ("AS IS").

9.2. Essa transição deve ser feita de maneira segura, eficiente e com o mínimo de impacto operacional para garantir a continuidade dos serviços no ambiente da Fundação.

10. Projeto de Migração

10.1. Serviços visando o planejamento, a elaboração e ações do plano de migração dos atuais ambientes para a nova plataforma.

10.2. A CONTRATADA deverá adotar rigorosa gerência de projeto, com observância a Metodologia de Gerenciamento de Projetos da CAPES.

10.3. As janelas de manutenção e gestão de mudanças, devem ser acordadas previamente com o Contratante.

10.4. Os prazos dos serviços de migração, serão acordados e programados entre as equipes da contratada e as equipes da Capes, pois isto depende do tamanho da arquitetura envolvida na operação dos serviços.

11. Fase de planejamento e Pré Migração - Levantamento e Análise das Aplicações e Serviços Atuais

- a) Kick-off inicial entre as equipes da contratante e contratada;
- b) Análise do ambiente com a detecção de possíveis erros;
- c) Mapeamento completo das aplicações, serviços, e seus respectivos ambientes, componentes e interdependências;
- d) Identificação de requisitos técnicos e operacionais necessários para a migração;
- e) Elaborar estudo de recomendação e roadmap para a implantação e otimização da performance e segurança da nova solução.

12. Fase de testes

- a) Gestão de identidade, segurança e orientação da administração;
- b) Execução de teste iniciais de validação funcional junto a Contratante;
- c) Apresentação de relatório parcial, com atividades realizadas e descobertas adicionais.

13. Planejamento da Migração

- a) Elaboração de um plano detalhado de migração, contemplando cronograma, etapas, recursos necessários, e planos de contingência;
- b) Definição de estratégias para mitigação de riscos associados à migração.

14. Execução da Migração "AS IS"

- a) Realização da migração das aplicações e serviços para a nova solução, mantendo as configurações e características originais, sem alterações funcionais;
- b) Testes pós-migração para assegurar a integridade e a funcionalidade das aplicações e serviços na nova infraestrutura.

15. Documentação

- a) Documentação completa de todo o processo de migração, incluindo a arquitetura da solução migrada, procedimentos adotados e eventuais ajustes realizados.

16. Suporte Pós Migração

- a) Disponibilização de suporte técnico para as aplicações migradas por um período determinado após a migração, para resolução de eventuais problemas e ajustes que se façam necessários no ambiente ou na aplicação.

16.1. As aplicações e serviços migrados devem funcionar na nova solução com a mesma performance e estabilidade observada na solução anterior.

16.2. A documentação gerada deve ser clara, completa e suficiente para a gestão do novo ambiente.

16.3. O treinamento deve garantir que a equipe técnica interna esteja apta a operar e manter o novo ambiente.

17. Prazo de Execução

17.1. O serviço de migração deverá ser concluído dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da Ordem de Serviços.

ANEXO II- PESQUISA DE PREÇOS E MEMÓRIA DE CÁLCULOS

1. ASSUNTO

Trata-se de documentação e demonstração dos procedimentos e métodos adotados na realização de pesquisa de preços, em observância a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE julho DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2. REFERÊNCIAS

Instituição Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

Instituição Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de subscrições e serviços especializados de suporte técnico, migração e capacitação técnica para plataforma de gerenciamento e orquestração de contêineres baseada em Kubernetes, visando à sustentação e evolução contínua do ambiente atualmente utilizado pela Fundação Capes.

ITEM	DESCRIPÇÃO DO ITEM	BEM/ SERVIÇO	CATSER/ CATMAT
1	Subscrição para o gerenciamento e orquestração de contêineres, contemplando a implantação, migração e suporte técnico, pelo período de 36 meses.	serviço	27502
2	Serviços de Gerenciamento Operacional.		27014
3	Serviços de Migração para a nova Plataforma.		27081
4	Capacitação Técnica.		3840

Tabela 1: Itens que compõem a contratação

4. FONTES ORIUNDAS DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização do(s) parâmetro(s) do(s) inc. I, II e III, do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021, conforme segue na íntegra:

Inciso. I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Inciso. II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Inciso. III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Inciso. IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Inciso. V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

5. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

A equipe de planejamento da contratação, efetuou pesquisas em Órgãos da Administração Pública e no portal Painel de Preços nos seguintes períodos: nos dias 27 a 31/01/2025 e novamente entre os dias 10 a 13/02/2025, com o intuito de verificar a existência de contratações que compreendessem as características similares ao projeto pretendido pela CAPES.

Já na Internet, nos portais: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>, <https://contratos.sistema.gov.br/transparencia> e nos sites dos diversos órgãos da Administração Pública, foram encontradas soluções concorrentes e similares.

Dentre as soluções encontradas nas pesquisas, destacamos certames realizados recentemente, que resultaram em algumas aquisições. A seguir apresentamos um resumo das informações selecionadas:

Órgão	Pregão	Solução
MEC- Ministério da Educação	90003/2025	Red Hat Openshift
STF- Supremo Tribunal Federal	90064/2024	Suse Rancher
Defensoria Pública- Rondônia	90057/2024	Red Hat Openshift
Ministério da Justiça e Seg. Pública	90011/2024	Red Hat Openshift
Conselho Federal de Eng. E Agronomia	90015/2024	Red Hat Openshift
Fundação IBGE-RJ	90018/2024	Red Hat Openshift
Tribunal de Contas- Rondônia	90036/2024	Red Hat Openshift
MPF- Ministério Público Federal	90033/2024	Suse Rancher

Tabela 2: Relação de Soluções e Contratações Analisadas

As contratações listadas na tabela referem-se a soluções de gerenciamento e orquestração de contêineres kubernetes semelhantes ao objeto proposto pela Capes. No entanto, essas soluções possuem níveis de gerenciamento, segurança e suporte técnico.

Destaca-se que o portfólio de produtos da Red Hat voltado à solução OpenShift é composto por mais de 30 itens distintos. No entanto, da relação apresentada, foi possível obter preço de referência para apenas um desses produtos, o que limita a comparação de custos e reforça a necessidade de análises complementares para definição do escopo mais adequado à realidade da Fundação.

Diante disso, a equipe de planejamento realizou pesquisa de mercado junto aos fornecedores do setor, selecionando empresas participantes dos pregões analisados. As pesquisas de preços foram conduzidas nas seguintes datas:

Consultas Realizadas	Data	Motivação/Justificativa
----------------------	------	-------------------------

1º Envio	06/02/2025	Pesquisa de preços para fornecedores das soluções OpenShift e Rancher.
2º Envio	26/02/2025	Reenvio da pesquisa para os fornecedores.

Tabela 3: Marcos da Pesquisa de Preços

No primeiro momento, nenhuma empresa retornou aos nossos pedidos. Após reiteradas cobranças alguns fornecedores nos informaram que estava faltando o retorno(s) do(s) fabricante(s) da(s) soluções disponibilizarem os respectivos preços.

Somente a partir de 27/02/2025, a Fundação Capes começou a receber propostas, totalizando apenas 4 (quatro), resultando no seguinte cenário:

RELAÇÃO DE EMPRESAS QUE RESPONDERAM A PESQUISA DE PREÇOS		
Empresa	Data de envio	Solução
AMM Tecnologia	27/02/2025	Suse Rancher
Pointer Consultoria	28/02/2025	Suse Rancher
VS DATA	05/03/2025	Suse Rancher
GW Cloud	06/03/2025	Suse Rancher

Tabela 4: Relação de Propostas de Preços Recebidas

Durante a etapa de pesquisa de preços, observou-se que as empresas parceiras que representam a fabricante Red Hat, embora devidamente consultadas, não apresentaram propostas comerciais. Tal ausência de retorno dificultou a obtenção de preços de referência para a composição orçamentária dos produtos específicos da solução Red Hat OpenShift, especialmente considerando o extenso portfólio da fabricante, que conta com mais de 30 produtos voltados à plataforma.

Cabe destacar que a especificação técnica elaborada pela equipe de planejamento não restringe a participação de fornecedor ou fabricante específico, mantendo-se aberta à competição e permitindo a oferta de quaisquer soluções de gerenciamento e orquestração de contêineres baseadas em Kubernetes com suporte corporativo. Dessa forma, o procedimento licitatório será conduzido em modelo de Pregão Eletrônico, assegurando isonomia entre os concorrentes e promovendo a ampla competitividade, inclusive entre diferentes fabricantes que atendam aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

A ausência de propostas por parte dos representantes da Red Hat não compromete a viabilidade da contratação, uma vez que outras soluções igualmente aderentes poderão ser ofertadas pelos participantes do certame, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, competitividade e eficiência.

Não foram encontradas referências compatíveis ao objeto pretendido na Mídia especializada e/ou de amplo domínio e na Base nacional de notas fiscais eletrônicas.

Já no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas (PMC-TIC), a Solução proposta, representada pelo fabricante Red Hat, tem acordo firmado com o MGI ([Acordo Corporativo nº 11/2024 assinado em 29/11/2024](#)) com validade de 12 meses.

Dentre a gama de [subscrições disponíveis no catálogo do fabricante](#), o produto identificado possível de atendimento ao cumprimento dos requisitos técnicos elencados no Anexo I do ETP, destacamos:

ID	SKU	Nome do Produto	Modelo do Licenciamento	PMC-TIC
257	MCT2735F3	Red Hat OpenShift Container Platform Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	Subscrição 36 meses	R\$ 88.872,14

Tabela 5: Identificação e valor do produto constante no Catálogo de Soluções Padronizadas

Diante da ausência de propostas de mercado, o único valor disponível para referência relacionado à solução Red Hat OpenShift foi aquele constante do acordo corporativo vigente com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI). No entanto, o valor apurado nesse acordo é superior ao valor apresentado por fornecedores para a solução concorrente - SUSE Rancher, que também atende integralmente às especificações técnicas da contratação.

Os arquivos com as evidências e consultas realizadas estão encartados nos autos processo, SEI nº 2600265, 2600268, 2600269.

6. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Com base na IN nº 65/2021 e IN nº 94/2023, os principais métodos para obtenção do preço estimado são:

- Mediana;
- Média aritmética; e
- Análise técnica de exclusão de valores discrepantes.

Procedemos então com a composição de preços médios e da mediana. Abaixo iremos demonstrar resumidamente como ficaram os valores. Não foi possível enquadrar a planilha completa devido ao tamanho da tabela, todo o material estará disponível para consulta, como anexo desta NT e devidamente identificados nos autos do processo de contratação.

Encerrados os prazos estipulados na pesquisa de preços, consolidamos o seguinte cenário:

Tabela Resumo com a composição dos Valores Médios e da Mediana- Solução Suse Rancher		
Item	Valor Médio Unitário	Mediana Unitária
01	R\$ 56.021,75	R\$ 58.963,03
02	R\$ 51.139,87	R\$ 46.233,99
03	R\$ 1.082.846,13	R\$ 411.910,49
04	R\$ 60.819,89	R\$ 60.050,93
Totais	R\$ 5.673.745,55	R\$ 4.966.610,26

Tabela 6: Preço médio e Mediana da Solução Suse Rancher

Durante a análise dos valores obtidos na pesquisa de preços, foi identificado que, embora a média aritmética tenha apresentado um valor unitário de subscrição inferior, a mediana se revelou mais vantajosa quando considerado o valor total da contratação, que inclui, além das subscrições, os demais serviços necessários à implementação e operação da solução.

Essa conclusão decorre do fato de que a média é mais sensível à variação entre os valores unitários isolados e não reflete, de forma precisa, o custo agregado do “pacote completo”. Já a mediana representa o ponto central da amostra e apresentou maior equilíbrio entre o valor da subscrição e os custos dos serviços complementares, resultando em um cenário mais vantajoso e apropriado para fins de estimativa orçamentária.

A análise dos valores obtidos na pesquisa de preços permitiu observar que, ao adotar a mediana como referência para a estimativa da contratação, obteve-se um cenário mais equilibrado e representativo dos preços praticados no mercado. Nesse contexto, verificou-se que o valor apresentado pela empresa **AMM Tecnologia para o Item 3, de R\$ 3.268.293,00**, encontra-se totalmente fora da faixa de valores considerados razoáveis, sendo substancialmente superior às demais propostas recebidas.

Esse valor, ao ser comparado com a mediana dos preços coletados para o mesmo item, revela-se discrepante e desproporcional, indicando possível inconsistência na composição do preço ou falta

de alinhamento com os custos normalmente praticados para os serviços especificados. A discrepância observada compromete a representatividade do valor apresentado pela empresa em relação ao mercado e, por isso, não deve ser considerado como parâmetro válido para a definição do valor estimado da contratação.

A identificação e exclusão de valores discrepantes é uma prática recomendada para assegurar maior precisão e confiabilidade na composição da estimativa de preços, evitando distorções que possam comprometer a vantajosidade da contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a adoção da mediana como referência para a estimativa do valor da contratação garante maior aderência ao princípio da vantajosidade, previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção de uma estimativa de preço mais realista, compatível com os valores praticados e com os custos totais envolvidos na execução contratual.

7. DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Considerando que o valor obtido com base na mediana dos preços coletados apresentou-se significativamente superior ao valor recentemente contratado pelo Ministério Público Federal (MPF) para a mesma solução — com aquisição realizada em novembro de 2024 — optou-se pela utilização de uma média simples entre ambos os valores como critério técnico para a composição do valor estimado da contratação.

TABELA COMPARATIVA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS PARA A SUBSCRIÇÃO		
FONTE	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO
Mediana da Pesquisa de Preços	R\$ 58.963,03	Valor apurado entre fornecedores consultados.
Contratação realizada pelo MPF- Pregão nº 90033/2024	R\$ 21.494,96	Valor contratado pelo MPF, publicado no Compras.gov.
Média entre as Fontes	~ R\$ 40.229,00	Valor estimado para a subscrição.

Tabela 7: Aplicação de Média simples para obtenção de valor estimado para Subscrição.

Essa abordagem visa mitigar distorções decorrentes de propostas pontuais com valores atípicos e garantir maior aderência à realidade de mercado. A contratação realizada pelo MPF possui dentre os itens licitados, a mesma subscrição que a atende a Fundação Capes, sendo, portanto, válida como parâmetro referencial, conforme o art. 23, §2º da Lei nº 14.133/2021.

A adoção dessa média proporciona maior equilíbrio ao valor estimado, assegurando a economicidade da contratação e contribuindo para o julgamento mais competitivo no certame.

Valor Estimado para a Contratação					
Item	Descrição	Und. Medida	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Subscrição para o gerenciamento e orquestração de contêineres, contemplando a implantação e suporte técnico, pelo período de 36 meses.	Und.	48	R\$ 40.229,00	R\$ 1.930.992,00
2	Serviços de Gerenciamento Operacional.	Mês	36	R\$ 46.223,99	R\$ 1.664.423,64
3	Serviços de Migração para a nova plataforma.	Und.	1	R\$ 411.910,49	R\$ 411.910,49
4	Capacitação Técnica.	Und.	1	R\$ 60.050,93	R\$ 60.050,93

Tabela 8: Preço Estimado para Contratação.

O valor Estimado para a contratação é de R\$ 4.067.377,06 (quatro milhões, sessenta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e seis centavos).

8. CONCLUSÃO

A pesquisa de preços foi conduzida com base em metodologia combinada, contemplando consulta direta a fornecedores, análise de valores praticados em contratações públicas recentes e dados disponíveis em bases oficiais, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Durante o levantamento, observou-se a ausência de propostas por parte de empresas representantes da solução Red Hat OpenShift, sendo possível obter apenas o valor praticado no acordo corporativo vigente com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI). Em contrapartida, para a solução concorrente SUSE Rancher — que atende aos mesmos requisitos técnicos definidos no Termo de Referência — foi possível levantar propostas comerciais válidas.

Considerando a ausência de ampla representatividade na amostragem de preços da solução OpenShift e a existência de proposta válida para o SUSE Rancher, optou-se por adotar como valor de referência a média simples entre o valor da mediana apurada nas propostas recebidas e o valor contratado pelo Ministério Público Federal (MPF) para a mesma solução em dezembro de 2024. Tal abordagem visa garantir aderência à realidade de mercado, mitigar distorções pontuais e assegurar a vantajosidade da contratação.

Ressalta-se que, embora o valor de referência tenha se baseado na subscrição do SUSE Rancher, o Termo de Referência permanece tecnicamente aberto à participação de quaisquer soluções corporativas de gerenciamento e orquestração de contêineres Kubernetes, inclusive o OpenShift, cabendo aos licitantes apresentarem propostas comerciais mais vantajosas, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

Dessa forma, a metodologia adotada demonstra-se compatível com os princípios da economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, balizando adequadamente o valor estimado da contratação.

Por fim, esta Nota Metodológica, apresentada no formato de Nota Técnica, cumpre o objetivo de documentar e descrever os procedimentos e resultados referentes aos preços máximos e de referência para a contratação em questão.

As planilhas de cálculos estão disponíveis por meio dos documentos SEI nº 2600270.

9. REGRAS ESPECÍFICAS

Os serviços não abarcam dedicação de mão de obra de forma exclusiva.

10. INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Requisitante: Francisco Araújo de Almeida Neto;

Integrante Técnico: Carlos Eduardo M. de Almeida;

Integrante Administrativo: Jade Castro Rodrigues Bernardes.

11. APROVAÇÃO

Nos termos do art. 20 da IN-94/2022/SGD, considerando o procedimento administrativo estabelecido na IN-65/2021/SEGES, a presente PESQUISA DE PREÇOS foi elaborada pelo INTEGRANTE TÉCNICO da Equipe de Planejamento da Contratação, com apoio do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO.

Assinam o documento, A Equipe de Planejamento da Contratação que foi instituída pelo documento SEI nº 2583713, autorizada e aprovada pelo despacho DGES SEI nº 2584525 em 22/04/2025.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico-Substituto	Integrante Administrativo
Francisco Araújo de Almeida Neto Matrícula SIAPE: 1670903	Carlos Eduardo M. de Almeida Matrícula SIAPE: 1438632	Jade Castro Rodrigues Bernardes Matrícula SIAPE: 3439511

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos 42/2025	Responsável pela Edição ALEXANDRE DA SILVA CUNHA	Data de Criação 11/06/2025 18:32
Objeto da Matriz de Riscos Contratação de solução para gerenciamento e orquestração de contêineres baseada em Kubernetes, com duração de 36 (trinta e seis) meses.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falha na caracterização do objeto	Possível falha na caracterização do objeto, do podendo causar atraso ou cancelamento do processo de contratação.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1 Atraso na conclusão do processo de contratação.						
Ações Preventivas						
P-01	Revisar os requisitos do planejamento da contratação para que não exista impedimentos de competitividade ou requisitos desnecessários.	Responsáveis: JADE CASTRO RODRIGUES BERNARDES, CARLOS EDUARDO MARINHO DE ALMEIDA				
P-02	Revisar cuidadosamente o planejamento da contratação, com declaração do objeto de forma clara e concisa, requisitos bem definidos e indicadores bem testados e planejados.	Responsáveis: CARLOS EDUARDO MARINHO DE ALMEIDA, JADE CASTRO RODRIGUES BERNARDES				
Ações de Contingência						
C-01	Acionar equipe multidisciplinar (TIC, jurídico, área demandante) para reavaliar e reestruturar rapidamente o objeto e os requisitos técnicos, com base em modelos de contratações anteriores e orientações normativas, a fim de evitar o cancelamento e mitigar atrasos.	Responsáveis: JADE CASTRO RODRIGUES BERNARDES, CARLOS EDUARDO MARINHO DE ALMEIDA				
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso e/ou demora na análise jurídica	Risco de demora da análise da Contratação pela Área Jurídica e emissão do Parecer devido à complexidade do objeto	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1 Atraso na conclusão do processo de contratação; Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos.						
Ações Preventivas						
P-01	Monitorar a tramitação do processo e caso necessário, solicitar urgência na análise do processo de contratação.	Responsáveis: CARLOS EDUARDO MARINHO DE ALMEIDA, JADE CASTRO RODRIGUES BERNARDES				
P-02	Revisar cuidadosamente o planejamento da contratação, para que todas as etapas estejam de acordo com os normativos legais.	Responsáveis: JADE CASTRO RODRIGUES BERNARDES, CARLOS EDUARDO MARINHO DE ALMEIDA				
Ações de Contingência						
C-01	Caso necessário, colocar à disposição a equipe técnica da DTI para apresentação do projeto em caso de dúvidas.	Responsáveis: JADE CASTRO RODRIGUES BERNARDES, CARLOS EDUARDO MARINHO DE ALMEIDA				
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Questionamentos excessivos no Pregão	Questionamentos excessivos no Pregão por parte das empresas licitantes.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1 Possível legitimidade do Pregão colocada em questão.						
Ações Preventivas						
P-01	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências e justificativas quanto a	Responsáveis: JADE CASTRO RODRIGUES BERNARDES, CARLOS EDUARDO MARINHO DE ALMEIDA				

marcas, modelos e requisitos excludentes.

EDUARDO MARINHO DE ALMEIDA
JADE CASTRO RODRIGUES BERNARDES, CARLOS EDUARDO MARINHO DE ALMEIDA

- P-02 Comparar os requisitos tecnológicos exigidos com as melhores práticas do **Responsáveis:** JADE CASTRO RODRIGUES BERNARDES, CARLOS EDUARDO MARINHO DE ALMEIDA mercado.

Ações de Contingência

- C-01 Revisar e Republicar o Edital o mais rápido possível com o possível ajuste/ **Responsáveis:** JADE CASTRO RODRIGUES BERNARDES, CARLOS EDUARDO MARINHO DE ALMEIDA correção de itens impugnados.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

- R-04** Riscos de judicialização por parte das empresas participantes. Seleção do Fornecedor Administração Médio

Impactos

- 1 Caso a licitação seja contestada judicialmente, a aquisição pode ser suspensa por meio de liminares, atrasando a modernização da infraestrutura; O cronograma pode ser comprometido, impactando diretamente a operacionalidade de TIC.

Ações Preventivas

- P-01 Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, **Responsáveis:** JADE CASTRO RODRIGUES BERNARDES, CARLOS EDUARDO MARINHO DE ALMEIDA atentar à legislação vigente no tocante a exigências e justificativas quanto a marcas, modelos e requisitos excludentes.

- P-02 Garantir ampla pesquisa de mercado e justificativa técnica bem embasada no ETP **Responsáveis:** JADE CASTRO RODRIGUES BERNARDES, CARLOS EDUARDO MARINHO DE ALMEIDA e TR.

Ações de Contingência

- C-01 Revisar artefatos de planejamento da contratação, fornecer esclarecimentos **Responsáveis:** JADE CASTRO RODRIGUES BERNARDES, CARLOS EDUARDO MARINHO DE ALMEIDA técnicos aos órgãos de controle.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

- R-05** Pregão fracassado e /ou deserto Pregão fracassado e/ou deserto devido as peculiaridades previstas nos requisitos da solução e parque tecnológico da Fundação. Seleção do Fornecedor Administração Alto

Impactos

- 1 Não realizar a licitação no prazo previsto, tendo que republicar o Edital e abrir novo prazo para realização do Pregão

Ações Preventivas

- P-01 Revisar os requisitos do planejamento da contratação para que não exista **Responsáveis:** JADE CASTRO RODRIGUES BERNARDES, CARLOS EDUARDO MARINHO DE ALMEIDA impedimentos de competitividade ou requisitos desnecessários.

Ações de Contingência

- C-01 Revisar e Republicar o Edital o mais rápido possível com a possível alteração de **Responsáveis:** JADE CASTRO RODRIGUES BERNARDES, CARLOS EDUARDO MARINHO DE ALMEIDA requisitos que possam ter causado o desinteresse.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

- R-06** Valores estimados inferiores aos Valores estimados inferiores aos praticados pelo mercado. Planejamento Administração Alto

Impactos

- 1 Possível atraso na fase de seleção do Fornecedor

Ações Preventivas

- P-01 Solicitar a empresa vencedora a confirmação dos preços apresentados, com **Responsáveis:** JADE CASTRO RODRIGUES BERNARDES, CARLOS EDUARDO MARINHO DE ALMEIDA planilha de formação de preços

- P-02 Solicitar diligências ao pregoeiro para analisar capacidade financeira da licitante, **Responsáveis:** JADE CASTRO RODRIGUES BERNARDES, CARLOS EDUARDO MARINHO DE ALMEIDA especialmente em casos de contratação de serviços.

Ações de Contingência

- C-01 Caso a proposta vencedora esteja abaixo da estimativa de mercado, mas a **Responsáveis:** JADE CASTRO RODRIGUES BERNARDES, CARLOS EDUARDO MARINHO DE ALMEIDA empresa comprove a viabilidade da execução, emitir nota técnica fundamentada recomendando a homologação, com base na análise técnica e manifestação formal do fornecedor.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

- Valores estimados

R-07	superiores praticados pelo mercado	aos Valores estimados superiores pelo praticados pelo mercado	Planejamento	Administração		Alto	
Impactos							
1	Comprometimento da eficiência da licitação.						
Ações Preventivas							
P-01	Elaborar pesquisa de preços o mais realista possível, inclusive comparando	Responsáveis: JADE CASTRO RODRIGUES BERNARDES, CARLOS EDUARDO MARINHO DE ALMEIDA					
	contratações similares.						
Ações de Contingência							
C-01	Tentar negociar junto ao fornecedor para baixar o preço.			Responsáveis: JADE CASTRO RODRIGUES BERNARDES, CARLOS EDUARDO MARINHO DE ALMEIDA			
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item	
R-08	Problemas na migração	Problemas na realização do item de migração de máquinas virtuais.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio		
Impactos							
1	Comprometimento do desempenho e disponibilidade as aplicações da Fundação Capes.						
Ações Preventivas							
P-01	Planejar e testar a migração em ambiente de homologação antes da execução	Responsáveis: JADE CASTRO RODRIGUES BERNARDES, CARLOS EDUARDO MARINHO DE ALMEIDA					
P-02	definitiva.						
Ações de Contingência							
C-01	Revisar em conjunto com a contratada o plano de migração para encontrar possíveis impedimentos técnicos.			Responsáveis: JADE CASTRO RODRIGUES BERNARDES, CARLOS EDUARDO MARINHO DE ALMEIDA			
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item	
R-09	Serviços prestados com qualidade inferior à esperada	Serviços prestados com qualidade inferior à esperada	Gestão de Contrato	Contratada	Alto		
Impactos							
1	Comprometimento na entrega e/ou resultados dos serviços previstos.						
Ações Preventivas							
P-01	Estabelecer modelo de gestão com padrão de conteúdo para entregáveis e prazos bem definidos.	Responsáveis: JADE CASTRO RODRIGUES BERNARDES, CARLOS EDUARDO MARINHO DE ALMEIDA					
P-02	Caracterizar e documentar situações que levem à inexecução contratual e demais sanções administrativas.						
P-03	Realizar comunicação formal com a contratada, por ofício, e-mail ou similar, de modo a ter o registro de datas e marcos.						
Ações de Contingência							
C-01	Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e convocar/adjudicar novo fornecedor.	Responsáveis: JADE CASTRO RODRIGUES BERNARDES, CARLOS EDUARDO MARINHO DE ALMEIDA					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item	
R-10	Suporte Técnico Inadequado	Supporte Técnico Inadequado, ou abaixo das condições prevista no TR.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto		
Impactos							
1	Falhas no registro e atendimento de demandas; Atraso no atendimento de chamados de natureza crítica.						
Ações Preventivas							
P-01	Elaborar níveis de serviços de forma clara, eficiente, com tempos de atendimento bem definidos, dada a importância da disponibilidade da Solução para o negócio da Fundação Capes.	Responsáveis: JADE CASTRO RODRIGUES BERNARDES, CARLOS EDUARDO MARINHO DE ALMEIDA					
Ações de Contingência							
C-01	Agendar reunião com o representante (preposto) caso os casos de falha nos atendimentos aconteçam.	Responsáveis: JADE CASTRO RODRIGUES BERNARDES, CARLOS					

C-02 Aplicas as penalidades cabíveis conforme previsto no TR.

EDUARDO MARINHO DE

ALMEIDA

Responsáveis: JADE CASTRO RODRIGUES

BERNARDES,

CARLOS

EDUARDO MARINHO DE

ALMEIDA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
		Quantidade				
R-11		Insuficiente de Quantidade Insuficiente de Servidores para Servidores para gerir gerir/fiscalizar contratos. /fiscalizar contratos	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
		Impactos				
1		Quantidade reduzida de servidores na CGSII pode comprometer a Gestão e fiscalização do contrato; Atrasos nos processos de pagamento e/ou renovação dos contratos; Falhas na prestação dos serviços podem não ser detectadas e/ou corrigidas a tempo, por conta do acompanhamento deficiente do contrato, comprometendo prazos e qualidade dos serviços entregues.				
		Ações Preventivas				
	P-01	Sensibilizar a alta gestão quanto a busca de mais servidores para compor os times de gestão e fiscalização de contratos da CGSII.		Responsáveis: JADE CASTRO RODRIGUES BERNARDES, CARLOS EDUARDO MARINHO DE ALMEIDA		
		Ações de Contingência				
	C-01	Só pode ser sanada com concurso público ou cessão de servidores vindos de outras áreas.		Responsáveis: JADE CASTRO RODRIGUES BERNARDES, CARLOS EDUARDO MARINHO DE ALMEIDA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

CARLOS EDUARDO MARINHO DE ALMEIDA

Integrante Técnico

Equipe de Planejamento

FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO

Integrante Requisitante

JADE CASTRO RODRIGUES BERNARDES

Integrante Administrativo(a)



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC SERVIÇOS – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/..., QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E A EMPRESA

.....

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no (a) Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, na cidade de Brasília/ DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de , portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.002976/2025-51 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90090/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de subscrições de solução de tecnologia da informação e comunicação e de serviços especializados de suporte técnico, migração e capacitação técnica para plataforma de gerenciamento e orquestração de contêineres baseada em Kubernetes, visando à sustentação e evolução contínua do ambiente atualmente utilizado pela CAPES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Grupo Único	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	1	Subscrição para o gerenciamento e orquestração de contêineres, contemplando a implantação, migração e suporte técnico, pelo período de 36 meses.	27502	unidade	48	-	-
	2	Serviços de Gerenciamento Operacional.	27014	mensal	36	-	-
	3	Serviços de Migração para a nova Plataforma.	27081	unidade	01	-	-
	4	Capacitação Técnica.	3840	unidade	01	-	-

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados do(a) da data da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([ART. 92, V E VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([ART. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/06/2025 .

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([ART. 92, X, XI E XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente

protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 1(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica,

cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.25.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a

todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.11, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de [30\(trinta\) dias úteis](#), contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. sanções: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor anual do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor anual do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 15% do valor anual do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor anual do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 3% a 8% do valor anual do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a

multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei](#) ([art. 159](#)).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o

contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 154003

II. Fonte de Recursos: 1000

III. Programa de Trabalho: 170058

IV. Elemento de Despesa: 33904006, 33904011, 33903657 e 33904020

V. Plano Interno: VCC80N99GAN

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([ART. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Atualização mod. AGU: maio/2023 Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação